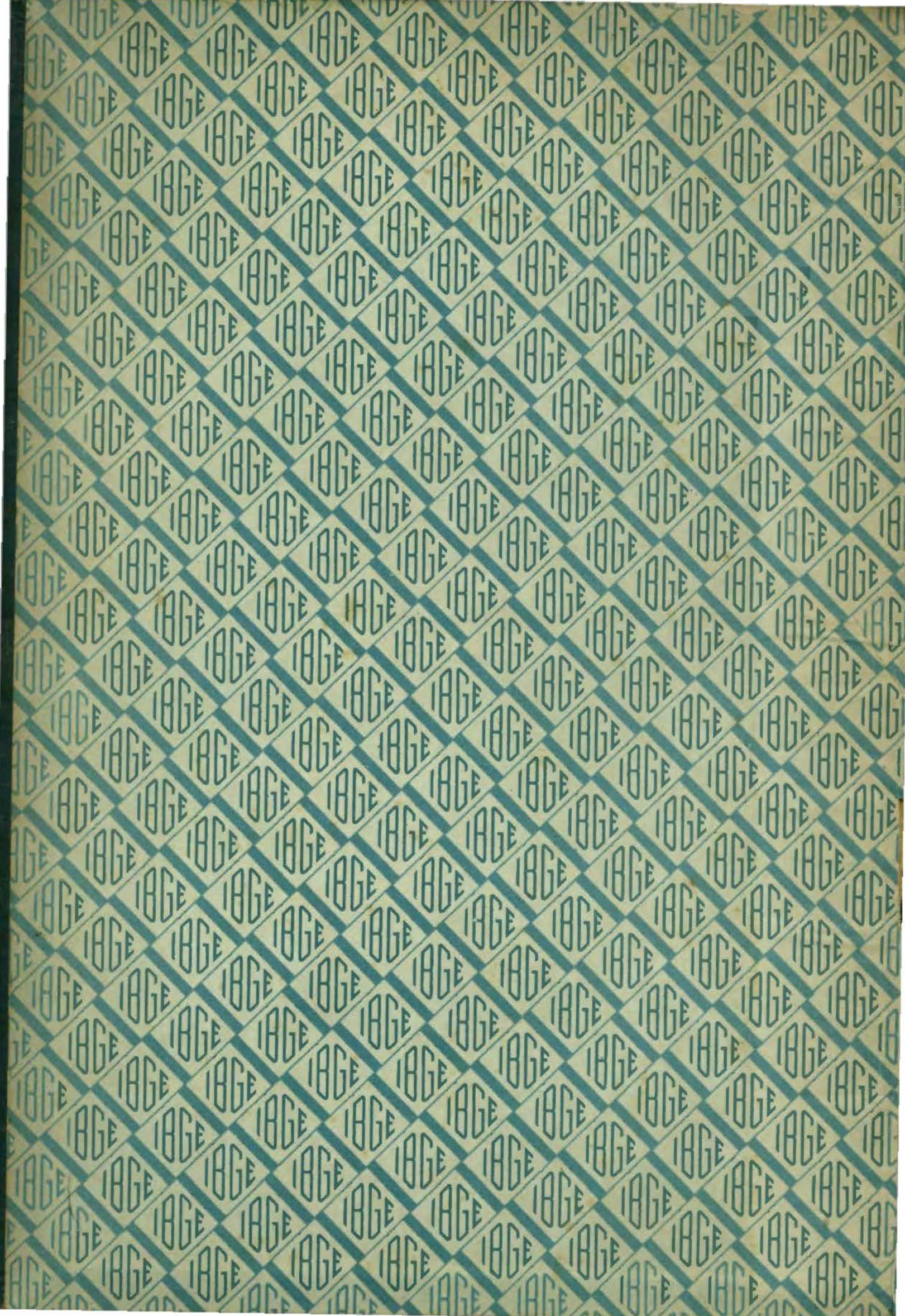
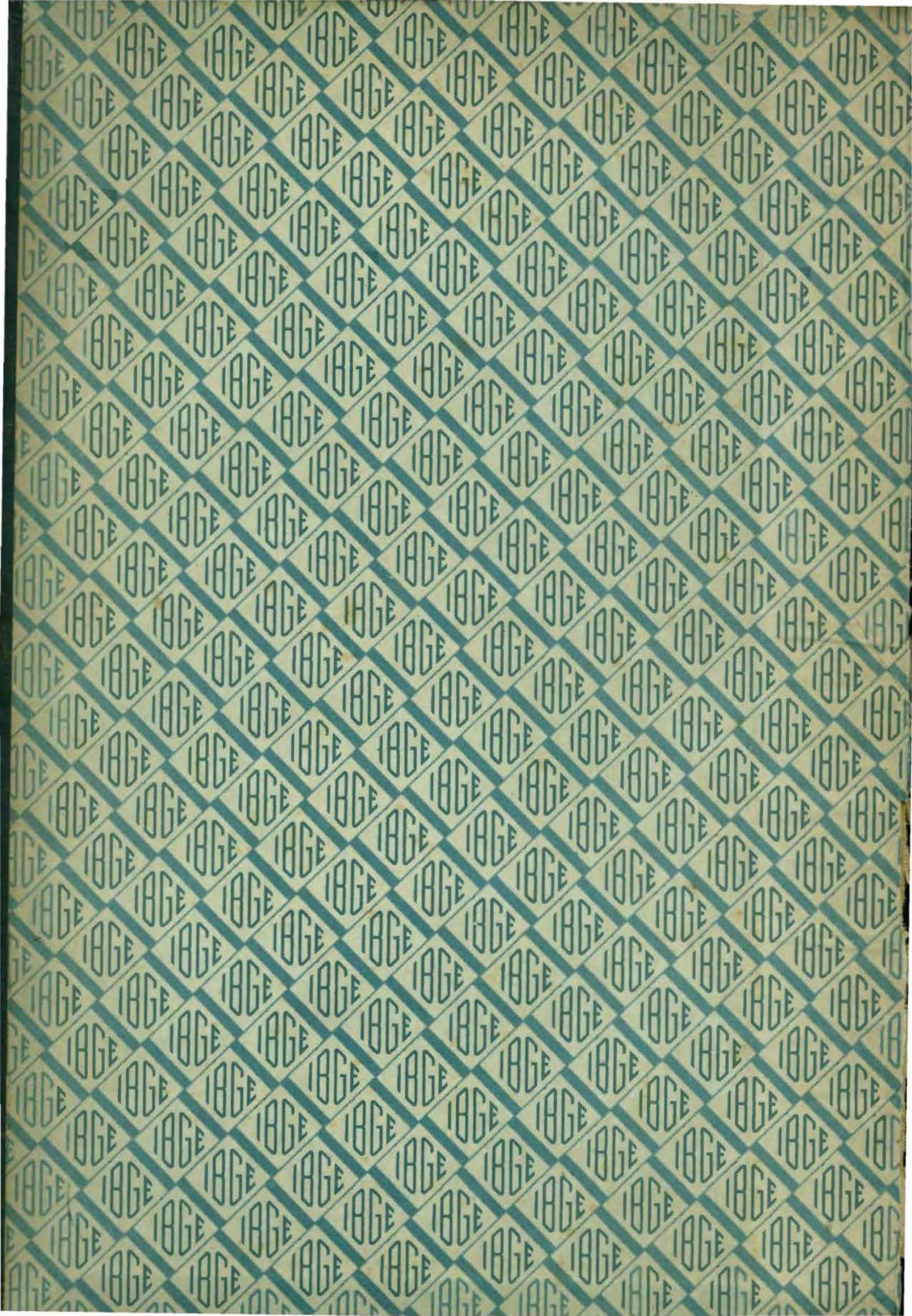


Documentos Censitários

SÉRIE B — NÚMERO 2

O RECENSEAMENTO DE 1920
EM MINAS GERAIS





CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
SERVIÇO NACIONAL DE RECENSEAMENTO

O RECENSEAMENTO DE 1920 EM MINAS GERAIS

Documentos Censitários

SÉRIE B — NÚMERO 2

**RIO DE JANEIRO
1951**

318.1
B8232

1

I. G. E.
CONS. M.
BIBL. DE ESTADÍSTICA
OTEC A
29539
24-J-71

IDGE	
BIBL. EC. - RAL	
Reg.	Da.a
3169	11/12/78
Clas. 311.213.1	Permuta
1815.4	
Froço	

[Handwritten signature and "DI 12" across the bottom of the form]

311.213.1(81)

I 12d
Doc. cen
B 2
CDU

O RECENSEAMENTO DE 1920 EM MINAS GERAIS *

Senhor Diretor Geral,

Dando cumprimento ao que dispõem as instruções aos Delegados Gerais (art. 29), venho apresentar-vos o relatório final dos trabalhos da Delegacia Geral a meu cargo.

Alguma vantagem haveria, sem dúvida, em que esta exposição fizesse, não somente o mais detalhado histórico da operação censitária em Minas, mas ainda a compilação completa e sistemática de todos os estudos, comentários e conclusões que se encontram na correspondência e relatórios parciais recebidos ou elaborados pela Delegacia Geral. Mas, sobre carecer em absoluto de tempo para preparar um trabalho em tais condições, estou convencido de que as vantagens porventura resultantes d'ele sobrelevaria o inconveniente de não proporcionar por aquele modo a essa Diretoria o quadro sintético que a interessa de momento, em moldes compatíveis com as condições em que sobre ele se vai fixar sua atenção.

Nesse pressuposto, portanto, a exposição que se segue será a mais sucinta possível. Por meio dela procurarei apresentar aspectos de conjunto, linhas essenciais da operação, apreciações e sugestões de ordem geral. A seriação dos seus capítulos será a seguinte: o aparelho censitário e as condições do seu funcionamento; o plano e as fórmulas do recenseamento; os resultados da campanha censitária; o custo da operação; conclusão.

O aparelho censitário e as condições do seu funcionamento

Pouco se podendo aproveitar da experiência das anteriores tentativas; sendo diversíssimas, de Estado para Estado, e mesmo dentro da mesma unidade federativa, as condições a que se teriam de adaptar os órgãos do recenseamento; a legislação do censo não poderia estabelecer — como de fato não estabeleceu — normas rígidas e precisas para a constituição e o funcionamento dos competentes serviços.

Na lei, no regulamento e nas instruções, pois, se ficou traçado, em linhas gerais, um padrão para a organização da aparelhagem censitária, instituiu-se também, muito prudentemente, um regime de ampla autonomia, sem prejuízo do correlato controle, dentro do qual as autoridades censitárias se poderiam facilmente adaptar às condições encontradas no meio em que tivessem de agir, tendo ao seu dispor larga escolha de recursos e o estabelecimento de todas as normas de detalhe concernentes às respectivas jurisdições.

Graças a essa contextura da legislação censitária, evidentemente da maior sabedoria ante as condições especialíssimas em que devia ter execução o Recenseamento do Centenário, para cujo êxito, assim, só era condição que os funcionários honrados com a confiança da Diretoria bem compreendessem a responsabilidade que aceitavam e abandonassem toda preocupação de automatismo, — graças a essa circunstância, repito, pôde ficar rapidamente esboçado o plano da atuação censitária em Minas Gerais.

Depois do necessário entendimento convosco, entendimento que harmonizou todas as divergências entre os pontos de vista vosso e meu, aquele baseado nas generalizações a que chegara o vosso estudo da questão com relação ao país em conjunto, e este já afeiçoado às peculiaridades regionais que apreendi e analisei, fiquei habilitado a constituir o aparelho censitário que ia ter a honra de dirigir. As normas assentadas foram: 1º organizar a secretaria da Delegacia Geral com

* Relatório apresentado ao Dr. José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho, Diretor Geral de Estatística, pelo Delegado Geral no Estado de Minas, Dr. Mário Augusto Teixeira de Freitas.

o menor número possível de funcionários; 2ª criar 25 delegacias seccionais, constituídas estas territorialmente de tal forma que as respectivas responsabilidades, pesados os vários fatores em jogo, fossem perfeitamente equitativas; 3ª deixar o serviço da Capital do Estado subordinado a Delegacia Geral; 4ª centralizar na Delegacia Geral todos os serviços administrativos, deixando aos delegados seccionais apenas a direção técnica da operação; 5ª não utilizar os agentes especiais como elementos de direção e fiscalização local, em posição de subordinados às comissões, mas sim como representantes diretos dos delegados seccionais; 6ª organizar o respectivo quadro de modo que o número de agentes não excedesse o dos municípios; 7ª baixar instruções especiais aos delegados e agentes municipais, em complemento as instruções gerais formuladas pela Diretoria, mas deixando-lhes ainda assim a necessária autonomia, em face das situações especiais e dos fatos não previstos; 8ª manter, desde o início dos trabalhos, a mais escrupulosa fiscalização sobre a marcha dos serviços utilizando-me para isso, além da correspondência postal e telegráfica, de um corpo seletivo de agentes especiais desempenhando, em contacto constante com a Delegacia Geral, as funções de inspetores regionais, como meus representantes diretos, e, portanto, hierarquicamente colocados acima dos delegados seccionais; 9ª reduzir ao mínimo possível as funções diretivas das comissões censitárias, mas procurando obter delas o máximo concurso na propaganda e fiscalização da operação; 10ª realizar uma propaganda intensíssima e multiforme, e mantê-la durante toda a campanha, visando desde logo o êxito de operações futuras, e utilizando para isso a máxima repercussão e a maior solenização de todos os atos e acontecimentos que pudessem servir a esse objetivo; 11ª despertar quanto possível, por atos meus, o interesse do Governo do Estado pela marcha e êxito da operação censitária, integrando assim a colaboração dos vários ramos do poder público nos trabalhos do recenseamento, colaboração esta que só estava suficientemente estabelecida na legislação censitária com relação aos poderes federais e municipais; 12ª fomentar quanto possível o entusiasmo e a dedicação do pessoal censitário; 13ª não fazer distribuição prévia das listas, baseando-se essa medida na escassez de tempo disponível e no generalizado analfabetismo da população do Estado; 14ª obter dos agentes especiais o depósito mensal de 100\$000 como garantia do recolhimento sumário da importância das multas que lhes fossem impostas; 15ª não admitir pagamento antecipado aos recenseadores, nem qualquer sistema de remuneração não baseado na proporcionalidade ao serviço executado, estabelecendo, porém, duas prestações, uma logo que conferido o serviço pelo agente especial e outra só depois de corrigidos os defeitos porventura encontrados pelos delegados seccionais e na conformidade da apuração definitiva por estes realizada; 16ª instalar todos os órgãos censitários com o mínimo de despesas; 17ª aproveitar os recursos excepcionais do empreendimento censitário para realizar sem ônus vários levantamentos sistemáticos que fossem brilhante complemento aos dados do recenseamento.

Estas normas merecem destacadamente algumas considerações sobre as razões em que se basearam, o modo por que foram praticadas e o êxito que obtiveram.

O propósito de manter reduzido o quadro da Delegacia Geral foi cumprido escrupulosamente, à custa muitas vezes de penosos sacrifícios para o respectivo pessoal. Apesar do peso enorme dos trabalhos a que teve de fazer frente a minha secretaria, em consequência do vulto que lhe davam não só a importância do Estado como sobretudo as medidas adotadas, de completa centralização dos serviços administrativos, o seu pessoal, variando na medida das necessidades, manteve-se sempre dentro de limites mínimos e conseguiu que nunca se verificasse atraso ou apreciável falta de ordem na marcha dos trabalhos. Constituída com um chefe de turma e um auxiliar, passou depois a ter, além daquele, sucessivamente, cinco, oito, doze e treze auxiliares, para vir depois o número destes decrescendo até três, que tantos foram os funcionários dessa categoria em exercício ao encerrar-se a delegacia. E cumpre ainda notar que desse reduzido quadro foram retirados vários agentes especiais para comissões diversas.

A divisão do Estado em delegacias seccionais foi um trabalho metódico, que nos mereceu a mais detida atenção. A Diretoria se afigurava possível a execução do recenseamento em Minas com a divisão do Estado em 13 ou, no máximo, 17 delegacias. A minha primeira representação sobre o assunto pedia 37 delegados seccionais. Impugnada esta e insistindo eu em salientar que o número de delegacias em Minas devia ser superior ao de São Paulo, visto como o serviço oferecia neste Estado muito maiores facilidades que naquele, me determinastes afinal o estabelecimento de 25 delegacias. Dadas as dificuldades de transporte com que tive de lutar e levando em conta o escasso prazo de que dispôs a organização dos serviços.

foi este, de fato, o mínimo que poderia prevalecer. A distribuição dos municípios por essas 25 grandes circunscrições censitárias não foi tarefa das mais fáceis. Quando vos submeti o quadro que mereceu aprovação, dei minuciosa notícia do critério que havia adotado, documentando-o convenientemente. Portanto, só lembrarei que a minha divisão procurou levar na devida conta: 1º as condições de comunicação; 2º a área; 3º a população; 4º o número de municípios e de distritos; 5º as condições da agricultura e da indústria. O acerto do critério adotado foi cabalmente constatado no decurso da operação.

A subordinação direta dos serviços da Capital do Estado à Delegacia Geral pareceu-me de grande conveniência. Aceito esse alvitre, não somente o serviço em Belo Horizonte se simplificou, evitada na mesma sede duplicata de delegacias, como ainda se tornou possível à Delegacia Geral ter mais íntimo contacto com os trabalhos censitários propriamente ditos, donde resultou, por um lado, o colher ensinamentos que foram logo aproveitados na direção geral dos trabalhos, e, por outro, o poder assegurar a perfeição da respectiva coleta.

A centralização dos serviços administrativos na Delegacia Geral obedeceu aos seguintes motivos: 1º o ser indispensável que os delegados seccionais voltassem toda a sua atenção para a direção técnica do serviço, dadas a escassez de tempo, a grande extensão das delegacias e a dificuldade das comunicações, o que impedia evidentemente a permanência normal, de outra forma necessária, daquelas autoridades nas respectivas sedes; 2º o ter sido alvitrada por mim e aceita pela Diretoria a supressão dos cargos de auxiliares de delegacias — funcionários administrativos — em troca da ampliação do quadro dos agentes especiais — funcionários técnicos — tornados indispensáveis em cada município; 3º o não ser aconheível entregar aos delegados seccionais a responsabilidade de serviços para cuja execução não estavam aparelhados, nem por um razoável tirocínio, nem mesmo pela posse de qualquer compilação das complexas e variadas normas esparsas na legislação geral e nos regulamentos e portarias dos Ministérios da Fazenda e Agricultura; 4º o não ser possível pagar pelas coletorias os vencimentos do pessoal censitário, desaparecendo assim a principal razão do ser da descentralização administrativa estabelecida em princípio pela lei do censo. Pelo alvitre, pois, em boa hora adotado, e que me trouxe ainda a vantagem de uma perfeita uniformidade nos trabalhos e de um rigoroso controle sobre todo o movimento de contabilidade e tesouraria, ficaram inteiramente unificados na Delegacia Geral os seguintes serviços: 1º lavratura de termos de posse e registro do pessoal; 2º contabilidade; 3º preparo e processo de todas as folhas de pagamento; 4º recebimento e remessa, sem qualquer ônus, dos vencimentos de todos os funcionários que lhe quizeram confiar esse encargo; 5º inventário do material; 6º serviço de registro e de tesouraria dos depósitos dos agentes especiais. A regularidade nesses serviços, apesar do seu vulto, foi perfeitamente satisfatória, ficando atingidos, nas condições previstas, os fins que tive em vista.

A legislação censitária admitia agentes especiais de nomeação do delegado geral e dos presidentes das comissões municipais, isto é, permitia a utilização de tais agentes em tríplice situação hierárquica, conforme fossem nomeados pelo delegado geral e ficassem dependendo deste diretamente ou dos delegados seccionais, ou tivessem a sua investidura em virtude de atos dos Presidentes de Comissões, como prepostos destes. A fiscalização local, está claro, em regra deveria caber a agentes em uma dessas duas últimas situações, o que vale dizer, como superiores hierárquicos ou subordinados às comissões. Antepondo-se-me essa alternativa, preferi excluir sistematicamente a nomeação de agentes como órgãos das comissões. Fui levado a esse procedimento por ter apreendido desde o meu primeiro contacto com o serviço: 1º que a tendência das comissões seria alargar o quadro dos seus prepostos, com formidável ônus para o serviço e de modo absolutamente desnecessário, desde que houvesse no município um fiscal idôneo e responsável como representante do delegado seccional; 2º que a nomeação deste era indiscutivelmente preferível, já porque a sua presença restringiria, dentro da lei, as iniciativas e interferências diretivas, quasi sempre perigosas, das comissões, já porque a criação que recebessem, em vez de provir do critério duvidosamente esclarecido daquelas, seria a do próprio delegado seccional, e, portanto, uniforme, mais segura, mais rápida e mais facilmente corrigível quando errada, já, finalmente, porque a escolha do funcionário poderia ser feita procurando a verdadeira idoneidade e ainda com a garantia de uma melhor remuneração e muito maior responsabilidade. Os fatos se encarregaram de demonstrar cabalmente o acerto das minhas suposições e da deliberação tomada. Tudo que presumi com respeito às comissões teve inteira confirmação. Além das dificuldades e dos dissabores advindos aos delega-

dos na própria organização delas, registram tais autoridades, com exceção de um só, e de modo mais ou menos enérgico, que as comissões serviam melhor quando, e foi felizmente a regra, se mostraram indiferentes ao serviço, pois a sua atividade foi sempre profundamente despensiva e contraproducente, quer pela incultura da grande maioria dos seus membros, quer pelo seu completo, generalizado e pertinaz desconhecimento da legislação e do plano censitário, quer, enfim, pelas rivalidades e ambições pessoais e políticas que inevitavelmente se agitavam no seio delas. E o mesmo delegado que com palavras de franco elogio se manifestou favoravelmente à conservação de tais peças no mecanismo censitário, colocou-se num ponto de vista que não colide com a condenação proferida por todos os demais. É que ele apreciou apenas o valor meramente decorativo das suas comissões, todas já colocadas pela habilidade dele, dentro das normas estabelecidas pela Delegacia Geral, em situação de perfeita passividade. Sinto-me autorizado a assim apreciar aquele julgamento do meu digno auxiliar, não só pela interferência nula que na execução do serviço tiveram as comissões que jurisdicionou, quanto ainda pelos pruridos anarquizadores, hostilidades e erros que penosamente tive de combater em toda a parte e que só venci pelo prestígio de que me cercavam a confiança da Diretoria, o apoio do Governo do Estado e a inflexibilidade das normas que estabeleci.

Não tive nunca, nem podia ter, um quadro estável de agentes especiais de jurisdição municipal. Embora a regra fosse a designação de um agente para cada município, as nomeações se foram fazendo à medida que o serviço se organizava nas várias seções, vindo a ser aconselhado pelas circunstâncias, em alguns casos, ora a ampliação da jurisdição de um agente a vários municípios, ora a divisão de um município pelas jurisdições de vários agentes. Tais medidas de exceção, por isso mesmo que o eram, não obedeceram a norma preestabelecida, resultando, quer da falta de candidatos idôneos, quer de exonerações imprevistas, quer do atraso e das dificuldades que se iam verificando num ou noutro município. Dentro do regime de autonomia e de responsabilidade que estabeleci para os meus subordinados, visto que os agentes municipais ficavam, como representantes dos delegados e seus prepostos, na dependência direta deles, deixei a estes plena liberdade de indicação dos seus agentes. Esta liberdade, porém, não excluiu nunca o meu controle, casos havendo em que foi necessário o meu voto ou a minha iniciativa para o preenchimento conveniente de alguns lugares. Foi-me naturalmente muito penoso o esforço que dispensei para manter em condições de plena eficiência o corpo de agentes especiais. Não poderia, porém, dispensar-me dele, pois prevê, e os fatos confirmaram, que nisso estava uma das condições essenciais do êxito do recenseamento.

Empossando os delegados seccionais e procurando pô-los ao par do plano geral do recenseamento e da respectiva legislação, cumpria-me também, não somente dar-lhes minucioso conhecimento da adaptação uniforme, que se fazia mister, dos dispositivos legais pouco precisos ou que comportavam alternativa, ao caso especial de Minas, mas ainda, para lhes evitar hesitações e surpresas, fornecer-lhes um como roteiro ou programa, tão minucioso quanto possível, assinalando a marcha geral da operação em todas as hipóteses previsíveis. Baixei-lhes então recomendações especiais a que chamei "Instruções Complementares aos Delegados Seccionais em Minas Gerais". Para não alongar este relatório deixo de transcrever aqui essas instruções, reportando-me, porém, ao competente anexo. Como se vê do seu contexto, fui o mais minucioso e sistemático possível. Do acerto e da oportunidade de tudo quanto nelas deixei exarado, me convenceram cabalmente as ocorrências. Entretanto, também verifiquei que deixei lacunas nas recomendações especiais que se faziam mister. À medida, porém, que a experiência m'as foi sugerindo, formulei-as de pronto, na preocupação constante de garantir a melhor execução ao recenseamento de Minas. O objeto delas será referido quando apreciar o plano censitário ou quando enumerar os resultados do recenseamento.

Apesar da aparência de perfeita normalidade que me foi apresentando o desdobramento da campanha, tive a intuição da insuficiência do meu controle exercido por correspondência. Urgia, pois, uma providência que me desse a certeza da boa ordem dos serviços em toda a parte, já constatando-a, já promovendo-a. O esboço dela já me trabalhava o espírito, havia algum tempo, e não me foi difícil dar-lhe corpo. Não me sendo possível uma visita pessoal as delegacias seccionais, pois a menor ausência minha de Belo Horizonte teria tido desastrosas consequências, era óbvio que me devia fazer representar. Para esse fim vali-me ainda da faculdade, que a lei me concedia, de nomear agentes especiais, constituindo o meu segundo corpo de funcionários dessa designação. Era indispensável que esses agentes, que

iam ser de fato "Inspetores regionais", como os designei, fossem homens experientes de cousas de administração, tivessem suficiente conhecimento do Estado, além de reunirem os indispensáveis predicados de inteligência e caráter. Percorri de logo que tais funcionários só poderiam ser encontrados nos quadros da administração federal e estadual. Quis obter, de acordo com esse critério, cinco inspetores regionais. Só obtive três; mas a dedicação e capacidade destes foram de tal ordem que ficou perfeitamente suprida a deficiência do número. E tais foram os resultados que colhi com a atividade desses dedicados colaboradores no serviço de inspeção das várias delegacias seccionais, que nunca me felicitarei bastante pelo acerto do alvitre e da escolha. Tal como havia previsto, muita coisa passível de correção, dificuldades e atrasos só foram percebidos e devidamente atendidos após a inspeção e mesmo a colaboração, demorada e às vezes repetida, dos agentes regionais.

A restrição, dentro da lei, das iniciativas das comissões censitárias, além de decorrer naturalmente da assistência permanente de um preposto do delegado seccional, que se resolvera dar aos trabalhos em cada município, era também providência que se impunha para evitar-se a insustentável situação de anarquia, de inércia, de abusos e de erros que fatalmente sobreviria como consequência, já da própria natureza coletiva daqueles órgãos, já das contingências a que se deveu submeter a composição delas. À vista do que já deixei dito linhas atrás, julgo-me dispensado de mais demoradas considerações sobre o assunto. Acrescentarei apenas que a habilidade de alguns delegados conseguiu tirar, apesar das restrições impostas à iniciativa delas, não pequeno proveito do concurso das comissões, quer para a solenização dos atos censitários, quer para a fiscalização da coleta, quer para a propaganda direta junto aos habitantes dos respectivos municípios, quer para o trabalho das apurações parciais, e ainda para a obtenção de elementos informativos sobre as condições locais.

Das instruções baixadas aos delegados gerais, o que se referia à propaganda se me afigurou sempre um dos pontos que mais acurado exame e mais escrupuloso cumprimento exigiam das autoridades diretoras do recenseamento no Estado. De feito, só um esforço de propaganda multiforme, generalizado, tenaz, intenso, brilhante mesmo, capaz de ferir a atenção de todas as inteligências e empolgar ânimos em todas as camadas sociais, poderia atenuar, senão vencer, as dificuldades sem número que pareciam vetar o êxito de qualquer empreendimento censitário no Brasil. Porque o que se tornava mister não era somente afeiçoar as populações à ideia e à prática censitária, vencendo ignorância, preconceitos, malevolências, desconfianças, medo, mas ainda criar em toda a parte um ambiente que permitisse constituir o aparelho censitário em condições satisfatórias. A esse último objetivo opunha-se o fato de ser o recenseamento encarado sob um prisma que dantomão parecia condená-lo irremediavelmente ao fracasso. O de que se tratava, segundo os elementos mais cultos, que não viam no censo o trabalho preliminar de recrutamento ou de lançamento de novos impostos, era de um grande simulacro de serviço para distribuir sinecuras rendosas com intuitos políticos, ou de uma formidável farça para fornecer à política falso fundamento para criação de distritos e municípios, de termos e comarcas. Diante disso imagina-se bem o quanto se desajustaram os apetitos às primeiras notícias e providências sobre o recenseamento, e o estado de ânimo dos que já se viam, pelos seus recursos políticos, garantidos no gozo de uma das rendosas sinecuras que todos anteviam. Tarefa formidável esta, portanto, de trazer o ânimo rebelde e rude das populações à cordata submissão à atuação censitária, de enfrentar a estreiteza de vistas e as ambições da política de campanário, de erigir o aparelho censitário em condições de eficiência, o que vale dizer, de descobrir elementos capazes, despertar-lhes o entusiasmo e o espírito de sacrifício que lhes dessem a coragem do desempenho honesto da árdua missão oferecida, e cerca-los em toda a parte do devido respeito. Era preciso, porém, realizá-la; realizou-se. Eis os recursos postos em prática:

I - Visitas minhas ao chegar a Belo Horizonte, investido das funções de Delegado Geral, ao Presidente do Estado, Prefeito da Capital, Secretários do Governo e diretores de serviços federais e estaduais, dando-lhes uma notícia exata do que se pretendia conseguir com o recenseamento do centenário, obtendo-lhes a promessa formal de decidido concurso e deixando-lhes logo esboçado o plano geral da ação conjugada e convergente de todos em benefício do êxito que se tinha em vista.

II - Entendimento meu com os diretores dos jornais da Capital do Estado, tendo como resultado o apoio unânime da imprensa de Belo Horizonte, que desinteressadamente me abriu as suas colunas nobres para os recursos de propaganda que me

parecessem necessários, além de prometer o concurso intelectual dos respectivos corpos redatoriais.

III - A apresentação solene, largamente noticiada, do corpo de delegados seccionais ao Presidente do Estado, trocando-se entre este e o delegado geral saudações que da parte do segundo levaram ao Governo de Minas a solicitação solene do seu apôio à cruzada censitária, bem como a declaração dos propósitos elevados que animavam a todos quantos acabavam de assumir a responsabilidade da direção do recenseamento no Estado, e da parte daquele a afirmação categórica de que o Governo Mineiro prestigiaria o mais decisivamente possível a ação dos funcionários presentes, fazendo sua a causa a que se iam dedicar.

IV - Conferência de propaganda realizada por mim no Clube Acadêmico de Belo Horizonte, aproveitando a festividade cívica com que aquela agremiação solenizou o dia 13 de Maio, sendo esse trabalho reproduzido na imprensa da Capital e do interior, e divulgado em folheto, cuja impressão me foi oferecida pelo Governo do Estado.

V - Artigos de colaboração e editoriais, escritos ou provocados por mim, num plano sistemático, publicados por vários jornais e reeditados em inúmeros outros.

VI - Longa entrevista minha a um grande jornal de Belo Horizonte, reproduzida largamente no interior.

VII - Sentenças variadíssimas (as que preparou a Diretoria e outras redigidas por mim) em vistosos clichés, bem em destaque, nas colunas nobres de quasi todos os jornais do Estado.

VIII - Larguíssima distribuição e afixação, em domicílios, hotéis, estradas, igrejas, cruzeiros, porteiros, ranchos, etc. etc., dos cartazes preparados pela Diretoria e de inúmeros outros impressos em Belo Horizonte e diversas cidades do interior.

IX - Iniciativas dos Delegados Seccionais modeladas pelas do Delegado Geral, compreendendo leitura e distribuição de conferências, publicações de artigos, etc..

X - Apêlo às altas autoridades eclesiásticas no sentido de ampararem a causa do recenseamento. Circulares e pastorais episcopais ao clero e fieis, com exortações, esclarecimentos e recomendações. Leitura e comentário destes documentos repetidamente nas missas mais frequentadas de cada paróquia. Sua reprodução na imprensa e em avulsos para larga distribuição.

XI - Sermões dos vigários, cures e capelães do púlpito de suas igrejas. Discursos e palestras dos mesmos em variadíssimas ocasiões.

XII - Missas votivas e solenidades religiosas especialmente dedicadas ao recenseamento.

XIII - Declaração solene do Governo do Estado, desfazendo preconceitos sobre o recenseamento, prometendo apôio à operação e apelando para o povo no sentido de facilitar o êxito dela. Publicação diária dessa declaração, em tipo e em lugar de destaque no jornal oficial, por cerca de três meses, até 12 de Setembro. Reprodução desse apêlo em quasi todos os jornais do Estado. Sua divulgação em artístico cartão, de que se distribuíram 10.000 exemplares, preparados gratuitamente na imprensa oficial. Eis o seu texto: "O Governo do Estado, considerando que o êxito do Recenseamento do Centenário é uma das necessidades nacionais de maior premência, e questão de honra para o País, presta todo o apôio moral e material aos trabalhos censitários que o Governo da República está empreendendo. E ante a declaração categórica da lei do Censo, de que as informações que se vão colher serão reservadas, não devendo servir a nenhum outro fim que não seja a sua apuração em números globais, espera que todos os Mineiros secundem, com o maior patriotismo, a ação das autoridades censitárias, certos de que da boa execução do Recenseamento hão de advir, para Minas e para o Brasil, os mais fecundos resultados, quer na esfera política e administrativa, quer no terreno social e moral, quer, enfim, na ordem agrícola, industrial e comercial."

XIV - Preparação de um extrato orgânico e muito sugestivo da legislação censitária e instruções complementares. Publicação dele em toda a imprensa. Sua divulgação mediante distribuição e afixação em nítido, vistoso e artístico cartaz,

numa edição de 10.000 exemplares oferecida pelo Governo do Estado.

XV - Máxima solenização das sessões inaugurais e de encerramento das comissões censitárias, tornadas assim acontecimentos de grande imponência e repercussão na vida local.

XVI - Celebração cívica, em festividades de largo e variadíssimo programa, nas sedes municipais e distritais, dos dias 31 de agosto ou 1º de setembro. A solenização dessas datas constou: de toques de alvorada; de sessões magnas das comissões, com numerosos discursos, comparecimento do escolar das populações locais, associações, escolas e colégios incorporados, bandas de música, formulando-se nelas compromissos coletivos de honra em prol do êxito da operação, bem como congratulações e saudações entusiásticas aos poderes da República, às altas autoridades federais, estaduais e municipais e à superior direção do recenseamento, aproveitada ainda a oportunidade para distribuição de prospectos artísticos e folhetos de propaganda; de missas cantadas, com sermões alusivos, assistidas pelas autoridades censitárias, comissões incorporadas e grande concorrência popular; da bênção dos recenseadores e material censitário; de passeatas e prêmios cívicos, com bandas de música à frente e pavilhão nacional desfraldado, formatura dos corpos docentes e discentes dos estabelecimentos de ensino, com bandeiras contendo dísticos de propaganda, comparecimento de associações de classe e desportivas e de grandes massas populares, queimando-se fogos, cantando-se hinos, pronunciando-se discursos e erguendo-se aclamações; do juramento de probidade e dedicação por parte dos recenseadores perante a bandeira nacional; de banquetes e bailes oferecidos às autoridades censitárias; de espetáculos de gala e sessões cívicas teatrais; do oferecimento de sessões cinematográficas gratuitas ao povo, com exibição de cartazes de propaganda e com alocuções alusivas.

XVII - Expedição de cartões do Presidente do Estado a cada autoridade censitária, agradecendo comunicações ou visitas e declarando todo o seu apóio e o maior interesse pelo êxito do serviço. Exemplo: "Ao ilustre Amigo, Sr. F.F., Artur da Silva Bernardes, Presidente do Estado de Minas Gerais, cumprimenta afetuosamente e, agradecendo a sua atenciosa visita de despedida, pede que lhe envie informações detalhadas sobre o acolhimento que, no município em que vai trabalhar, dispensarem as autoridades estaduais e os vários elementos políticos aos serviços censitários. É de crer que todos os Mineiros estejam dispostos a prestar o seu concurso à causa tão patriótica. Em todo o caso, fique certo o ilustre Amigo de que o Governo do Estado prestigiará energicamente a sua ação no cumprimento do dever, tomando na maior consideração as ponderações que lhe fizer".

XVIII - Entendimentos escritos e verbais do Presidente do Estado e do seu Secretário do Interior, com os chefes e representantes de Diretórios Políticos locais, em que se faziam apelos aos vários agrupamentos políticos em prol da normalidade, moralidade e êxito da campanha censitária nas respectivas zonas de influência.

XIX - Circulares dos Secretários de Estado a todo o funcionalismo estadual recomendando eficaz colaboração e completo apóio ao serviço do recenseamento.

XX - Circular do Chefe de Polícia a todos os delegados civis e militares de terminando-lhes o máximo amparo às autoridades censitárias e recenseadores.

XXI - Instruções minuciosas do Secretário do Interior ao professorado público, instituindo a propaganda do recenseamento nas escolas públicas.

XXII - Repetidas circulares telegráficas do Secretário do Interior às administrações municipais, dirigindo-lhes apelos e dando-lhes esclarecimentos sobre a significação e a marcha dos trabalhos censitários.

XXIII - Circulares expressivas aos seus associados ou membros, das Diretorias de todas as principais coletividades sociais existentes no Estado, tais como a Associação Comercial de Belo Horizonte, a Sociedade Mineira de Agricultura, a União Popular e Federação das Associações Católicas de Minas Gerais, Lojas Maçonônicas, Igrejas Protestantes, Segunda Linha do Exército, etc.

XXIV - Impressão por carimbo, na correspondência coletada ou distribuída pelas agências postais, de frases de propaganda.

XXV - Impressão de sentenças de propaganda nos envelopes, papel de carta e papel de embrulho usado por numerosas casas comerciais.

XXVI - Colocação por muitas casas comerciais, de etiquetas de propaganda nos

embrulhos de venda e varejo.

XXVII - Inclusão constante, por vários meses, nos programas de quasi todos os cinemas do Estado, de frases alusivas ao recenseamento. Dísticos de propaganda nos cartazes e anúncios de espetáculos. Projeção de sentenças e alegorias em meio dos filmes exibidos. São dignos de nota, sobretudo, os dísticos e os quadros que foram passados em todo o Estado com a fita histórica do Congresso de Geografia de Belo Horizonte, organizada pelo Instituto Histórico por iniciativa do seu ilustre Presidente, Dr. Rodolfo Jacó.

XXVIII - Colocação de etiquetas com frases de propaganda nas garrafas de água mineral vendidas em grosso algum tempo antes do recenseamento.

XXIX - Instituição de prêmios pelo Delegado Geral, por vários delegados seccionais, por alguns agentes especiais, pela Associação Comercial de Belo Horizonte, pela Sociedade Mineira de Agricultura, por diversos particulares, pela quasi totalidade das Camaras Municipais e pelo Governo do Estado, num total geral de cerca de 60:000\$000. A notícia dos prêmios do governo do Estado foi transmitida aos Delegados Seccionais no seguinte telegrama circular, que reproduziu palavras do ato oficial: "Tenho grande prazer comunicar-vos que Governo Estado acaba instituir, como incentivo e recompensa ao esforço mais probo, mais dedicado, mais cheio de iniciativas, mais metódico e mais eficiente, os seguintes prêmios para os funcionarios do recenseamento: 1º aos delegados seccionais, um de seis contos, cinco de dois contos, cinco de um conto; 2º aos agentes especiais, um de três contos, cinco de um conto, cinco de quinhentos mil reis. Peço dar maior destaque e divulgação tão auspiciosa e grata notícia. Saudações."

XXX - Organização de sociedades e clubes de propaganda do recenseamento, constituídas de pessoas de ambos os sexos e de todas as classes sociais, tendo um programa de ação adaptado às condições locais, definidas com segurança no compromisso social. Encontra-se no arquivo da Delegacia Geral o texto dos estatutos dessas associações e a lista dos respectivos associados e atas das sessões realizadas.

XXXI - Larguíssima divulgação pela imprensa de todos os acontecimentos, ocorrências e iniciativas interessando ao recenseamento, com reprodução textual de conferências, discursos, entrevistas, relatórios, circulares, mensagens e comunicados.

Plenamente justificável e mesmo imprecindível a estreita e intensa cooperação do Governo do Estado, nos trabalhos do recenseamento. A lei, tendo estabelecido muito minuciosamente a colaboração ativa das administrações municipais na obra censitária que ia correr sob a responsabilidade do Governo Federal, foi menos explícita quanto ao concurso a obter dos Governos Estaduais. Entretanto, não podia ter sido intuito do legislador executar a obra censitária quasi à revelia das administrações estaduais, pois a própria natureza da campanha exigia em seu prol o entrelaçamento harmonioso dos esforços de todos os órgãos da nacionalidade, quer sociais e morais, quer políticos e administrativos. Demais, estavam por um lado em jogo gravíssimos interesses dos Estados a impedir que os mesmos se alheassem da marcha e do êxito do serviço, e por outro lado a própria direção do serviço não poderia prescindir do prestígio, do apóio e de inúmeros auxílios materiais por parte dos governos regionais. Tendo, pois, tudo isso apreendido ao assumir as responsabilidades do cargo, logo ao meu primeiro encontro com o ilustre Presidente de Minas expus-lhe a minha maneira de ver e o meu plano de convergência de vistas e de esforços entre os três ramos da administração pública no Estado, visando o êxito do recenseamento. Tive a felicidade de encontrar uma admirável mentalidade de estadista, que já havia plenamente apreendido a questão exatamente nos termos em que lha ia submeter, levando eu dêsse encontro gratíssima impressão, de par com a auspiciosa certeza de que o êxito do recenseamento em Minas seria uma brilhante realidade, graças à solidariedade e ao prestígio incontrastável que dali em diante não deixariam mais de me amparar por parte dos altos poderes do Estado. Do que em vários pontos dêste relatório já está e será escrito depreendem-se bem os inestimáveis benefícios que advieram dessa minha atitude para a causa que defendia, confirmando plenamente o otimismo das minhas previsões. Melhor, porém, deixarei em relêvo tais benefícios, quando, ao estudar o plano censitário, expuser as iniciativas com que o alarguei sem nenhum ônus ou qualquer contra-indicação, antes com vantagens inapreciáveis, já pelos seus resultados diretos, já pelas possibilidades promissoras que pude assim descortinar para as futuras campanhas censitárias.

O esforço que era de exigir dos funcionários censitários não cabia evidentemente nas condições normais do funcionalismo público. As autoridades do recenseamento não deviam ter, como não tiveram, horário normal de trabalho. Requeria-se-lhes que se deixassem absorver por completo pelo serviço, já em estafante trabalho de escritório por oito e dez horas diárias, já em viagens penosíssimas afrontando o máximo desconforto e toda espécie de contratempos, já ouvindo com paciência pretensões impertinentes, acusações malévolas, ameaças irritantes, para impugná-las com prudência, vencê-las com habilidade e muitas vezes repeli-las com energia e riscos não pequenos. Força era, pois, que atuassem no ânimo deles, consistentemente, incentivos fortes a lhes estimular o espírito de sacrifício, sem o qual não seria possível o verdadeiro êxito do recenseamento. Por isso, muitas das medidas que adotei com intuitos de propaganda tiveram também por fim trazer sempre em foco, à luz da maior publicidade, a nobreza dos esforços dos meus dignos auxiliares, o completo prestígio de que gozavam perante os seus superiores hierárquicos e o Governo do Estado, o brilho e o valor das respectivas iniciativas, as alentadoras recompensas morais que lhes eram oferecidas. Além disso, esforcei-me por despertar em todos um sadio entusiasmo, uma segura confiança em si e em mim, e todos proporcionando uma visão clara da nobreza e importância dos nossos objetivos, da grande responsabilidade que assumíamos perante o país. Não lhes deixei faltar nunca o conforto do meu aplauso, quando merecido, de todo o meu apoio, quando necessário, das minhas observações, conselhos e ponderações, de tal sorte que, de um modo geral, todos se sentiram bem, num sereno ambiente de mútuo respeito e cortesia, de absoluta sinceridade, de indefesso esforço, de nobres estímulos e de verdadeira imparcialidade e justiça. E consegui juntar a isto uma forte solidariedade, alimentada com carinho pela comunicação a todos os demais de tudo que pudesse pôr em destaque a personalidade de cada um. Felizes, muito felizes mesmo os resultados que colhi. Gestos de extraordinária nobreza, provas de dedicação levada ao último grau, entusiásticas palavras de apoio pude registrar constantemente, sentindo assim por uma salutar ação reflexa, levantar-se-me o ânimo, abatido às vezes pelas penosas surpresas que a cada passo o terreno ingrato me oferecia.

A legislação censitária, ou porque quisesse registrar um processo teoricamente perfeito, ou por equívoco na apreciação das condições que o nosso meio social devia oferecer ao recenseamento, estabeleceu como regra geral a distribuição prévia dos instrumentos censitários, cujo preenchimento assim devia caber aos próprios recenseandos, só por exceção admitindo a não distribuição e o preenchimento pelos recenseadores. As circunstâncias, porém, em que a operação se devia realizar estavam em completo antagonismo com aquela maneira de ver. Não haveria tempo, em regra, para o duplo itinerário que se exigia; o generalizado analfabetismo de nossas populações tornava impraticável o preenchimento das listas pelos recenseandos, devendo resultar improdutiva a medida aconselhada; a prevenção com que se encarava a coleta censitária motivaria, fatalmente, a proposital destruição das fórmulas distribuídas; a geral ignorância ou o descaso dos que pudessem fazer o preenchimento ainda fria com que isto se não fizesse ou fizesse com graves defeitos, exigindo de qualquer forma o emprego de novas fórmulas e a intervenção do recenseador; as dificuldades de obtenção de recenseadores seriam extraordinariamente acrescidas se se exigisse imperativamente destes o duplo percurso, não somente por implicar isto a repetição de um penoso sacrifício, como ainda por que as taxas oferecidas já mal remunerariam uma única visita domiciliária. Nestas condições, pareceu-me não dever hesitar, e preferi a execução do recenseamento, praticando como regra uma exceção da lei, à sua não execução com o respeito feticista à letra do dispositivo legal. Determinei, portanto, e de um modo absolutamente geral, para evitar qualquer complicação ao serviço, que se não fizesse distribuição prévia dos instrumentos censitários. A ordem de serviço consistiu assim em iniciarem os recenseadores a visita domiciliária a 12 de Setembro, dando os devidos esclarecimentos, fazendo as necessárias indagações, preenchendo eles próprios as listas e boletins e obtendo sempre que possível que os chefes de família, ou alguém por eles, dessem com sua assinatura autenticidade aos formulários. Bem sei que se poderá levantar a objeção de ficarem criadas assim possibilidades de fraude. Responderei, porém, que o esse risco sobreleva as vantagens colhidas, tanto mais quanto esse único percalço desapareceu praticamente, tanto pela declaração formal a todos os recenseadores de que perderiam integralmente a respectiva gratificação a menor fraude cometida, quanto pela rigorosa e multiforme fiscalização, direta e indireta, a que foi submetida a coleta pelos agentes especiais e delegados com o auxílio das comissões, já pelo exame do conjunto

das declarações de cada lista, já pela identificação das listas de domicílios conhecidos, já pela coleta de listas aferidoras, já pelo jôgo das médias domiciliares e prediais, já pela proporção do obituário e da mortalidade previamente conhecidos ou da população em idade escolar que se apurou em separado para fins especiais. E tanto o pressuposto da probidade, nas condições estabelecidas, tinha todo o fundamento, que essa rigorosíssima fiscalização a que nenhuma fraude poderia escapar, só registrou pouquíssimas e isoladas tentativas de desonestidade, logo obstadas com a máxima energia. Outra comprovação do acerto da minha deliberação encontrará a Diretoria no encarecimento que dela fazem sem nenhuma discordância os relatórios dos delegados seccionais que se ocuparam do assunto.

Já deixei assinalado o papel decisivo que desempenharam os agentes especiais. Se os êxitos e as vitórias se devem atribuir em grande parte aos delegados seccionais, muito mais do que estes são os agentes especiais diretamente responsáveis pelos esboços de fracasso, pelas deficiências, pelas decepções, pelas contrariedades que me apresentou ou motivou o curso dos serviços a meu cargo. Mas de que assim havia de ser, tive felizmente a intuição, e pude a tempo precaver-me de um generalizado desastre. Sobre a escolha dos agentes municipais foi e não podia deixar de ser, muito precário o meu contrôlo, uma vez que deixei aos delegados seccionais a livre indicação dos que lhes deviam ser subordinados. O variável critério destes, porém, e mesmo as variadíssimas circunstâncias, sob cujo império ficava tal indicação, poderiam dar lugar a nomeação de pessoas pouco escrupulosas e dedicadas. Além disso, aos próprios bons serventuários os rigores da fiscalização poderiam levar a uma situação de descontentamento. Aqueles, portanto, por falta de escrúpulo e estes por um passageiro gesto de rebeldia, poderiam abandonar de um momento para outro o serviço, em ocasião desastrosa, deixando não cumpridos, com prejuízo irreparável, deveres essenciais. Preciso era, por consequência, opor de começo um freio poderoso à desídia e aos irrefletidos melindres. E em satisfação a essa indiscutível necessidade deliberei então só nomear agentes que aceitassem a condição de efetuar o depósito mensal, na Delegacia Geral, da importância de 100\$000, com a declaração escrita de que a quantia depositada responderia pela cobrança sumária das multas que lhes fossem impostas. A medida foi posta em prática rigorosamente e os seus efeitos resultaram magníficos. Manifestou-se cabalmente, conforme observei pessoalmente e de modo expresso me declararam vários delegados, a atuação intimidativa que esperei, dela me advindo também a possibilidade de não deixar impunes certos procedimentos pertinazes ou audaciosamente irregulares. Em resumo, a medida em questão foi o legítimo complemento da que instituíra os prêmios e estímulos vários que liberalmente proporcioniei aos agentes municipais.

Assunto que me trouxe graves preocupações foi o modo de remuneração aos agentes recenseadores. A lei oferecia-me a êsse respeito grande latitude de dispositivos, autorizando qualquer sistema de taxa ou salário. A taxa se me afigurou desde o começo a única remuneração que oferecia reais garantias. A diária, a mensalidade, a gratificação global, bem como os adiantamentos, apresentavam contra-indicações muito sérias, podendo o seu emprêgo dar lugar a vultosos dispêndios inteiramente improdutivos. É verdade que a remuneração proporcional, sem adiantamentos, também apresentava algumas desvantagens: primeiro, o afastar muitos candidatos pela incerteza do quantum da gratificação total e pela falta de recursos para fazer face às despesas durante a execução do serviço; segundo, o poder provocar a majoração fraudulenta. Ainda assim, porém, preferi sistematicamente este modo de remuneração, pois me pareceu mais seguro enfrentar a escassez de recenseadores e a responsabilidade de uma fiscalização mais rigorosa, do que correr o risco de deparar no final dos trabalhos coletas deficientes a exigirem total refazimento. Os fatos me demonstraram que ainda uma vez acertara. Embora com séria dificuldade, obtiveram-se recenseadores em toda a parte e a coleta foi a mais completa possível, em raríssimos casos aparecendo as tentativas de fraude a que já me referi. Facilitei, porém, quanto pude, o pagamento da gratificação devida. Conciliando o interesse dos recenseadores com as minhas responsabilidades, estabeleci como regra que o pagamento se efetuasse em duas prestações: uma logo que completa a revisão do agente especial; outra quando concluída a apuração final do delegado seccional. Consegui deste modo cobrir com a primeira prestação os gastos dos recenseadores durante a coleta e tê-los obrigados à correção de qualquer defeito até o julgamento dos respectivos serviços.

A instalação dos serviços censitários em Minas, pela multiplicidade dos seus órgãos, parecia à primeira vista que se havia de tornar excessivamente onerosa. Convencido, porém, de um lado, de que a temporariedade da campanha e a própria or

ganização sem burocracia que lhe ia dar, desaconselhavam os dispêndios de instalação das sedes, e de outro lado, de que a própria natureza dos trabalhos permitia o funcionamento das delegacias e agências em dependências de qualquer repartição pública, entendi que devia, interpretando o dispositivo legal a respeito, dar caráter imperativo à recomendação para que se instalassem sem a menor despesa todos os órgãos censitários. A norma foi respeitada escrupulosamente, com duas exceções apenas, já devidamente explicadas à Diretoria Geral. Estas, todavia, não prejudicaram de modo sensível a grande economia e simplificação que tinha em vista a medida adotada.

Trabalhava-me o espírito de longa data a 'convicção de que a estatística geral do país não carecia apenas de um trabalho censitário escrupuloso, senão também do conhecimento detalhado e sistemático da corografia física e política das circunscrições municipais formadoras de cada unidade da federação. Afigurava-se-me, como ainda se me afigura, precaríssimo o resultado de todas as nossas perquirições estatísticas uma vez que não lhe podíamos apreender a verdadeira significação dentro das relatividades básicas com as condições do âmbito territorial a que se referem. Vendo, portanto, no recenseamento do centenário um esforço formidável da nacionalidade para o melhor conhecimento de si mesma; percebendo bem o alcance que haveria em que a partir dele as tábuas de valores demográficos, econômicos e sociais levantadas em resultado do próprio recenseamento ou do esforço permanente da estatística nacional, pudessem ter a sua integração técnica graças aos coeficientes territoriais; e sentindo ao meu alcance elementos excepcionais para tentar como um natural e lógico desdobramento do tentamen censitário, um esboço de levantamento cartográfico que desse com aproximação os dados cuja falta tanto se vem fazendo sentir; deliberei lançar mãos à obra, conjugando para isso todos os recursos que pudessem ser postos em jogo. Esboçado o meu plano, circunstanças felizes me confirmaram no propósito da realização dele, pelo confortador estímulo e pelos auxílios materiais e morais que me trouxeram. Refiro-me às iniciativas simultâneas, visando exatamente o objetivo que me preocupava, de um dos meus delegados seccionais, Sr. Porfírio da Costa Camelo, do ilustre relator da Carta Geral do Centenário, Dr. Francisco Bhering, e do digno Secretário da Agricultura do Estado, Dr. Clodomiro Augusto de Oliveira. Em consequência disso, firmados os entendimentos que a identidade de fins visados justificava, ficou resolvido, na melhor harmonia de vistas, que o trabalho correria sob a minha direção, sem onus para o recenseamento, aproveitados os esforços de todo o pessoal censitário, devidamente emparados e auxiliados pela comissão da Carta do Centenário e pela Secretaria da Agricultura. Graças a essa conjugação de atividades, em boa hora reforçada pelo apoio e auxílio material das municipalidades e ao concurso patriótico de inúmeros engenheiros e de vários serviços técnicos da União, do Estado e dos Municípios, o melhor êxito coroou a tentativa. Dos resultados me ocupei no capítulo competente. Nem só êsse trabalho, porém, visou obter em Minas valiosos subsídios complementares para a obra censitária. Segundo determinações e formulários da Diretoria foram colhidos elementos para numerosas estatísticas econômicas e administrativas, tais como as que dizem respeito aos serviços de abastecimento d'água, iluminação pública, esgotos, matadouros, telefones, transportes, etc. E como resultado do acordo entre a Delegacia Geral e o Governo do Estado, devidamente aprovado pela Diretoria, fiz ainda executar um sumário censo escolar e um ligeiro inquérito nosográfico, organizar monografias corográficas sobre cada município, rever o Dicionário Estatístico e Corográfico das Distâncias, editado pela Secretaria do Interior, e levantar uma resumida estatística sobre indústria extrativa e quedas d'água existentes no Estado. Os resultados obtidos veem sumariamente expostos em outro lugar.

O plano e as fórmulas do recenseamento

Resumirei neste capítulo as considerações que indiquem e justifiquem os alvitreos sugeridos pela experiência para a melhor organização de futuras operações censitárias.

A data do recenseamento não teve escolha feliz na presente lei do censo. É verdade que, dada a extrema variedade das condições climáticas e sociais nas várias regiões do país, não há uma época do ano que se possa considerar inteiramente favorável ao recenseamento em todos os Estados da União. Prova-o sobejamente a só consideração de que no Estado do Amazonas a época das cheias, a mais favorável ao serviço, não é a mesma em todo o território do Estado. É óbvio, entre tanto, que o recenseamento se deve realizar em data que ofereça mais pronunciadas condições favoráveis na maior porção do país. Neste pressuposto, fica inteira-

-mente contraindicada a data de 1º de setembro, pela sua grande proximidade, em quasi todo o território nacional, do início da estação chuvosa, coincidindo, por um lado, com prejudiciais movimentos no operariado rural, ocupado "nas roças", no preparo das culturas, e, por outro lado, não dando tempo aos recenseadores de concluir os serviços antes de sobrevirem os percalços e óbices quasi invencíveis da "época das águas". Em contrário, parece aconselhável, sob todos os pontos de vista, a data de 1º de julho. Assinala, de fato, o meio do ano, e é uma data de escolha consagrada na prática censitária de inúmeros países. Não coincide, além disso, com qualquer flutuação acentuada nas populações do interior ou das cidades. E esta colocada, finalmente, em plena estação seca, em quasi todo o Brasil, oferecendo, assim, aos serviços censitários mais de dois meses de tempo favorável, quer para o preparo da operação, quer para a sua execução propriamente dita.

Muito generalizadamente me ponderaram os delegados seccionais a formidável prevenção com que as populações do interior e mesmo das cidades receberam o empreendimento censitário pelo só fato de se apresentar com a designação de "recenseamento". Justificaram esse fato pela consonância dessa palavra com "alistamento", "recrutamento" e "lançamento", donde o se firmarem as naturais desconfianças populares sobre ocultos fins em franca oposição às aspirações do povo. Acresce que os trabalhos preliminares do sorteio militar se estão executando também sob a denominação de "recenseamento". Para obviar essa dificuldade, os Drs. Eduardo de Almeida Barbosa e José de Magalhães Drummond, dignos 3º e 4º Delegados Seccionais, resolveram suprimir em sua propaganda a palavra "recenseamento", substituindo-a por "censo". Encontrando os mesmos óbices e com o mesmo intuito, o Sr. Porfírio da Costa Camelo, esforçado 13º Delegado Seccional, generalizou o emprego do termo "contagem". Procedendo inteiramente as alegações formuladas, e tendo não pequena importância o equívoco assinalado, faço meu o alvitre e as considerações deste último. O termo "contagem" como sinônimo de "recenseamento" aparece usualmente na história de Portugal e do Brasil, lembrando mesmo esse fato a designação de várias localidades brasileiras, entre as quais a vila de Contagem, próxima a Belo Horizonte. Demais, a palavra é de significação intuitiva para o povo, ao passo que lhe soam rebarbativamente "censo" ou "recenseamento". Preferida, portanto, parece que deve ser aquela denominação genuinamente popular, passando ela a figurar em toda a propaganda e nos instrumentos censitários. E como medida complementar, de não pequeno alcance, conviria que se decretasse feriado nacional, sob a denominação de "dia da contagem" a data dos recenseamentos de cenais determinados na Constituição. A elevada significação da campanha censitária ficaria assim traduzida ao rude espírito do povo, de um modo simples, claro e impressionante.

Tendo-se em vista a satisfatória regularidade com que correram os serviços administrativos do recenseamento em Minas, e resultando isto da centralização aconselhada por circunstâncias sem caráter local ou ocasional, é de concluir - se que a sua organização convirá de futuro generalizadamente a todos os Estados, introduzindo-se-lhe ainda, está claro, alguns aperfeiçoamentos. Assim, os termos de posse, o registro de portarias, o livro de inventário, o livro de empenho de despesas, o preparo das folhas, o processo de contas, são serviços que devem ficar a cargo exclusivamente da Delegacia Geral. Embora aparentemente absurdo, é fato, que a experiência comprovou cabalmente, que, apesar de alguma morosidade neste sistema, pela necessidade de remessa de procurações e de comunicados vários de todos os pontos do Estado, ainda se obtém, a par de maior regularidade e uniformidade, um muito maior rendimento nos serviços.

Adotado o regime de centralização proposto, a uma extrema simplicidade ficará reduzida a organização das delegacias seccionais. Os respectivos titulares serão agentes essencialmente técnicos, na função de primeiros organizadores, principais fiscalizadores e últimos apuradores da coleta censitária. Em regra, não serão nem administradores, nem contadores, nem pagadores. Esses dois últimos papéis, eles ainda o tiveram, em Minas, mas a prática aconselha a retirá-los, como será demonstrado quando me referir aos pagamentos. Nessas condições as delegacias não constituem propriamente repartições, mas escritórios técnicos. E basta assim que o delegado tenha um único auxiliar ou secretário que lhe passe a limpo a correspondência, lhe faça o protocolo de entrada e saída de papéis, redespache o material a ser distribuído na secção e atenda na sede ao expediente urgente da delegacia.

A agência municipal é a peça delicada por excelência e verdadeiramente essencial na entrosagem do aparelho censitário. O seu serventuario deve ser pessoa de confiança do delegado seccional e seu representante direto, por cuja conduta e

capacidade aquele seja plenamente responsável. De um modo geral, lhe deverá incumbir: continuar e generalizar a propaganda iniciada pelo Delegado; completar no município ou municípios sob sua jurisdição a montagem do aparelho censitário, conforme o que o delegado tiver deixado delineado ou iniciado; instruir o corpo de recenseadores, fiscalizar os respectivos trabalhos e conferir as apurações que apresentarem, com responsabilidade plena perante o Delegado; efetuar os estudos e as indagações complementares que lhe forem determinadas; auxiliar o delegado, na sede seccional, nos trabalhos de revisão e reapuração geral e final do material da secção; relatar minuciosamente as condições das divisões administrativas sobre que tiver exercido jurisdição, e o curso dos trabalhos a seu cargo.

As dificuldades, por um lado, opostas ao curso regular dos serviços pelas comissões censitárias ao se quererem reger por uma interpretação literal da legislação, com veleidades de iniciativas exorbitantes, anarquizadoras e onerosas, ao mesmo passo que isentas de responsabilidade e controle eficazes, e o acerto, por outro lado, das medidas restritivas que à autonomia e iniciativa daqueles órgãos em boa hora foram estabelecidas em Minas, demonstram a absoluta necessidade de se modificarem de futuro os moldes típicos que a atual lei criou. As comissões podem ser conservadas entre os órgãos censitários, mas com as seguintes condições: não ter caráter obrigatório a sua organização, por ser esta em determinação dos meios absolutamente inoportunável; constituírem elas peças mais decorativas que técnicas, sem interferência na direção dos serviços, cabendo-lhes apenas desenvolver e solenizar a propaganda, fornecer esclarecimentos aos agentes e auxiliar a fiscalização e a apuração; não terem direito os seus membros a qualquer remuneração, mas sim apenas a recompensas honoríficas.

A autorização que a lei atual dá às comissões para nomearem agentes distritais deve desaparecer por completo. Dispensa-a a presença permanente no município de um preposto do delegado, e assim o requer a norma, que deve ser inflexível, que retira às comissões qualquer participação na direção do serviço.

Quer pelo que justifica a prática do recenseamento em Minas, quer pela natureza das funções que os alvitres precedentes atribuem às delegacias seccionais e agências municipais, é óbvio que tais órgãos censitários dispensam perfeitamente a montagem das respectivas sedes com aparato de repartições. Elas podem e devem instalar-se sem qualquer ônus, em compartimento e com mobiliário que qualquer serviço público certamente lhes poderá ceder por alguns meses. Para evitar despesas inúteis, portanto, convém que uma nova legislação censitária deixe o assunto expressamente regulado.

As inspetorias gerais devem ter criação expressa em lei para que a sua ação se exerça generalizada e uniformemente. De fato, somente através da atuação delas é que se pode tornar eficaz, preventiva e repressivamente, a vigilância do delegado geral. A alta autoridade do inspetor, os superiores predicados que se lhe podem exigir, o seu constante contacto pessoal com o delegado geral, a rapidez com que se pode movimentar, a possibilidade de se exercer a sua fiscalização direta sobre todos os funcionários e modalidades do serviço, são os fatores do decisivo papel inerente àqueles órgãos no aparelho censitário.

A respeito do quantum por que devem ser remunerados os serviços censitários, não me julgo autorizado a fazer generalizações. Relatarei apenas as sugestões da minha experiência com respeito a Minas sem pretender que elas possam ser aplicadas a outros Estados. De acordo com o atual custo da vida, foram perfeitamente satisfatórios os vencimentos e diários que se fixaram para as autoridades do recenseamento em Minas, de acordo com as disposições expressas da lei e autorizações da Diretoria. Foram essas remunerações: para o Delegado Geral, 1:200\$000 de vencimentos e 25\$000 de diárias quando em serviço fora da sede; para o chefe de turma dirigindo a secretaria, 500\$000 e 15\$000 respectivamente; para dois auxiliares, funcionários da Diretoria, 300\$000 e 10\$000; para os demais auxiliares servindo de escriturários, 200\$000 e 6\$000; para o porteiro, contínuo e servente, respectivamente, 200\$000, 150\$000 e 100\$000 de vencimentos, não havendo caso de contagem de diárias; para os Inspectores Regionais e Delegados Seccionais, 600\$000 de vencimentos e 15\$000 ou 20\$000 de diária conforme a região; para os Agentes Especiais, 300\$000 de vencimentos e diária variável até 10\$000 conforme o município, tendo havido um caso, em condições especiais, e com pequeno prazo, do vencimento de 800\$000 e diária de 20\$000. Com relação, porém à remuneração dos agentes recenseadores, já não direi o mesmo. Embora me tivesse utilizado do recurso da gratificação global calculada a posteriori e baseada numa proporcionalidade superior ao limite estabelecido na lei para as taxas antecipadamente fixadas, sendo-me assim permitido remunerar convenientemente serviços de reconhecida dificuldade, muí

tos casos houve em que a preocupação de pagar dentro do critério normal da lei motivou a aprovação de tabelas de taxas que, ou recompensaram mal esforçados servidores, ou foram causa de deficiências evitáveis. Propugnando, portanto, a aplicação sistemática, que me deu ótimos resultados, do critério da proporcionalidade no pagamento da coleta censitária, sugiro a elevação do limite das taxas, acompanhada, porém, de algumas disposições restritivas, estabelecendo-lhes uma escala correspondente a vários padrões de serviço. Para o censo demográfico, parecem-me razoáveis os limites de \$150 a \$700. Para o censo econômico, se deverem prevalecer as idéias que adiante expenderei, as taxas poderão ser, em cada zona, de três vezes a taxa demográfica. As notas de gado no modelo nº 17, ampliado o seu uso conforme justificarei no lugar oportuno, poderão ser remuneradas a \$100 cada uma.

O que deixo exposto não esgota o que ainda me parece conveniente dizer sobre o assunto das remunerações, pois resta-me considerar o modo por que se devem fazer os pagamentos. Os fatos que me induziram a centralizar o serviço de tesouraria relativo aos delegados e agentes; os bons resultados colhidos com essa providência; a feição típica que aconselho para esses órgãos; as dificuldades da maior gravidade com que tive de lutar por não ter centralizado também os pagamentos aos recenseadores; tudo me leva a sugerir a adoção, nos recenseamentos futuros, de uma completa centralização de pagamentos nas Delegacias Fiscais. Isso se conseguirá facilmente com o estabelecimento das seguintes medidas: 1ª autorização em lei para que um funcionário de cada delegacia geral, indicado pelo delegado, possa ser procurador de todos os serventuários do recenseamento que lhe quiserem confiar o recebimento e a remessa dos respectivos vencimentos; 2ª gratuidade destes serviços e responsabilidade do Delegado Geral pela sua normalidade; 3ª franquia para a remessa desses vencimentos e gratificações por vales postais ou em registrados com valor declarado; 4ª distribuição de modelos, com as necessárias instruções, para as procurações a serem passadas. Quanto às aquisições avultadas de material, só devem elas ser feitas pelo Delegado Geral, sendo pagas por este mediante adiantamentos, ou pela própria Delegacia Fiscal depois de processadas as respectivas contas. Para fazer face às despesas com o transporte não ferroviário do material censitário, que aliás se podem reduzir ao mínimo pelo fato dos agentes municipais poderem conduzir consigo o material de cada distrito, apresento dois alvitre: ou o adiantamento aos delegados seccionais do numerário necessário, o qual, mantidas as condições que encontrei, não deverá exceder de 1:000\$000, ou a abertura de concorrência na sede de cada delegacia seccional para se contratar em globo o serviço de distribuição e retorno, sendo a importância do contrato remetida pelo Correio ou Banco, ou paga a procurador bastante na Capital do Estado. Adotado este segundo alvitro, que parece preferível, só ficarão fora da centralização do serviço de tesouraria, que a experiência por todos os modos recomenda, as despesas com imprevistas pequenas aquisições de material, com um ou outro carroto, um ou outro serviço de encaixotamento ou limpeza no escritório do delegado. Para maior simplicidade do serviço, porém, evitando-se uma comprovação enfadonha, parece-me preferível que a lei mande distribuir aos delegados, em folha de vencimentos, uma verba fixa de 50\$000 mensais para pequenas despesas. Como justificativa final desses alvitre, direi apenas que se me tivesse sido possível pô-los em prática na atual operação, teria tornado muito mais suaves os formidáveis encargos que pesaram sobre os ombros dos delegados seccionais, evitando-me ao mesmo tempo tremenda responsabilidade, que me vi obrigado a assumir sem a menor garantia e que me motivou os mais amargos dissabores.

Com respeito aos prazos necessários à execução de futuros recenseamentos, pouca coisa poderei dizer com segurança, pela grande relatividade de que se reveste a questão. O atual recenseamento não oferece padrões seguros, pelo atraso e pelas hesitações em medidas essenciais com que se realizou, pelas dificuldades que pela primeira vez foi mister vencer, e pelas condições desfavoráveis da época do ano em que se executou. Em havendo, porém, segurança e minúcia no plano dos trabalhos, e desde que o material fique pronto a tempo e os créditos sejam distribuídos no momento devido, tenho motivos para afirmar que uma boa organização do aparelho censitário em cada Estado conseguirá levar a termo a operação com os seguintes prazos: até a data da coleta, seis meses para a delegacia geral, quatro meses para as delegacias seccionais, dois meses para as agências especiais, um mês para os recenseadores; a partir do dia do recenseamento, um a dois meses para os recenseadores, dois a três meses para os agentes especiais, quatro a seis meses para os delegados seccionais, sete a dez meses para as delegacias gerais.

Segundo a lei atual, só os delegados gerais puderam ter a faculdade de re-

quisitar passagens para si e seus auxiliares. Ora, essa disposição de forma alguma podia satisfazer às necessidades de movimentação intensa do pessoal censitário num grande Estado como o de Minas. Fui assim obrigado a ladear a dificuldade distribuindo pelos delegados seccionais requisições de passe assinadas em branco. A medida deu em resultado a realização do serviço em boas condições, mas revelou-se contraindicada, por não me ter permitido a devida fiscalização, visto como tive a desagradável surpresa de não encontrar, em regra, nos relatórios que me foram apresentados, a justificação do emprego das requisições distribuídas. Assim, alvitro que se dê aos delegados seccionais a faculdade de requisitar as passagens de que carecerem para si e seus auxiliares, exigindo-se-lhes a devolução dos canchotos devidamente preenchidos e atribuindo-se-lhes plena responsabilidade pela utilização dessa faculdade. E para melhor garantia da fiscalização, convirá que no canchoto dos talões haja lugar reservado para indicação do fim da viagem a que se referir a passagem.

As franquias postal e telegráfica trouxeram ao serviço censitário inestimáveis benefícios. Para remover, entretanto, certos embaraços surgidos em virtude de interpretações restritivas dos textos legais que as instituíram, convém que a nova lei do censo declare expressamente: 1º que a franquia postal se refere a todos os serviços que costuma prestar o Correio, inclusive, portanto, a remessa de numerário em vales postais e registrados com valor, bem como a expedição de correspondência expressa; 2º que a franquia telegráfica, embora contrariando dispositivos regulamentares, é concedida às autoridades censitárias independentemente da comunicação dos respectivos nomes, bastando que seja endereçada ou subscrita com declaração da respectiva qualidade.

Dadas a temporariedade do serviço censitário, as dificuldades formidáveis que lhe entravam inevitavelmente os movimentos, e a sua própria natureza eminentemente nacional, parece-me que, quanto esteja na alçada do legislador, deve ser facilitada a ação das autoridades censitárias com a dispensa ou simplificação das formalidades costumeiras da administração pública. Ora, devido ao grande número de pessoas a quem tiveram os funcionários do censo de efetuar pagamentos, a extraordinária ignorância e atraso do nosso meio sertanejo e mesmo a precariedade da organização fiscal no interior, constituiu para a Delegacia Geral de Minas uma das mais penosas preocupações a obtenção dos seus documentos de despesa perfeitamente legais em face das exigências da lei do sêlo. Parece-me, pois, de todo o ponto justificável que, de modo semelhante ao que se admitiu para o serviço eleitoral, se conceda de futuro à administração censitária completa franquia com relação às taxas do imposto de sêlo.

Como sanção única para os seus dispositivos estabeleceu a lei censitária de 1920 a multa até de 500\$000. Mas, sobre não ter sido regulamentada, ocorre a insuficiência de tal sanção, já por não corresponder a respectiva importância ao valor dos danos que podem ser causados ao serviço, já pelas possibilidades protelatórias que comporta, ficando, portanto, com fraquíssimo poder intimidativo. À vista dessas considerações, que logo de começo me ocorreram, procurei evitar os percalços que nesse particular a legislação censitária me oferecia. Com relação aos informantes e aos vários elementos perturbadores estranhos ao serviço, evitei sistematicamente a imposição de multas, que poderia resultar desmoralizadora, agindo quanto possível por meios suáveis e recorrendo, quando necessários meios mais energéticos, à intervenção das autoridades policiais. Quanto, porém, aos funcionários do censo, utilizei-me não poucas vezes das multas, cobrando-as sumariamente dos recenseadores, diminuindo-lhes as gratificações, dos agentes especiais, recolhendo-a dos depósitos que deles exigí. Considerando, entretanto, em conjunto, os fatos ocorridos em Minas, e os resultados que colhi com as minhas medidas preventivas, julgo poder sugerir como providências grandemente melhoradas da organização censitária: estabelecimento da pena de prisão para a recusa de informação, prestação ou introdução de declarações falsas, ou contrapropaganda do serviço; aplicação concomitante da multa, nos mesmos casos, bem como só da multa em se tratando de faltas de menor gravidade, mas tornada a cobrança dela a mais sumária possível; obrigatoriedade, estabelecida na lei, para os delegados seccionais e agentes municipais, de depósitos na delegacia geral, respectivamente das importâncias mensais de 150\$000 e 100\$000, como garantia das multas impostas pelas irregularidades de procedimento; a elevação do limite máximo das multas a 2:000\$000. Não se julguem superfluas as sanções lembradas para os funcionários do censo, argumentando com os poderes de fiscalização e livre exoneração de que dispõe o delegado geral, pois que só a multa poderá impedir, aliás de modo quasi absoluto, as faltas por omissão cometidas no final dos serviços, como seja por

exemplo a não entrega de arquivos e relatórios.

Tendo os recenseadores que realizar um grande trabalho de escrita e sendo a fixidez desta de grande necessidade, sem que entretanto lhes seja possível na maioria dos casos servir-se de tinta, julguei conveniente distribuir-lhes lapis-tinta. Só me apercebi, porém, desta necessidade à última hora, e isto me impediu de fazer uma boa escolha do material a adotar. Como, pois, me pareça de importância esta particularidade, consigno a conveniência de se ocupar do assunto de futuro a própria Diretoria, adquirindo em boas condições e distribuindo com o material censitário as quantidades de lapis que forem julgadas necessárias.

Apreciando em conjunto o plano e as formulas do censo demográfico, devo constatar a sábia prudência daquele e o perfeito arranjo e clareza dos dizeres e instruções destas. Muitos mal entendidos ocorreram, por certo, no preenchimento dos instrumentos do censo demográfico, mas isto deve ser levado à conta, exclusivamente, da ignorância dos recenseadores e dos recenseandos, agravada pela falta de tempo para a conveniente instrução daqueles. Assim, foi generalizada a designação da profissão de "serviço doméstico" aplicada às filhas-família e às donas de casa; foi frequente a atribuição da profissão de "covoqueiro" para designar o "trabalhador rural", por não vir esta profissão na exemplificação das instruções; foi enorme a balbúrdia no preenchimento das primeiras cadernetas e dos primeiros boletins de domicílio coletivo; foi comum considerarem-se ausentes pessoas que pertenceram à família, mas possuindo domicílio próprio há muito tempo; foi regra quasi geral, a declaração, só depois corrigida, de "brasileiro" onde devia vir a indicação do Estado de naturalidade; foi ocorrência normal referir o "estado civil", não tendo em vista exclusivamente os laços matrimoniais civis, mas sim as ligações conjugais civis, religiosas, ou simplesmente naturais, indistintamente. Havendo, porém, o necessário treinamento dos recenseadores, as fórmulas censitárias demográficas e as respectivas instruções estão perfeitas para o fim que tiveram em vista, só me parecendo aconselhável como medidas simplificadoras de grande alcance: 1ª a supressão da lista especial para os domicílios coletivos, ficando, portanto, um só tipo de lista e uma só numeração delas nas cadernetas; 2ª a qualificação das fazendas como "logradouros" e não como "domicílios coletivos". Autorizado, entretanto, por um demorado contacto com a realidade censitária, posso afirmar que um novo recenseamento pode e deve ampliar as suas indagações sem que por isso periclite por nenhuma forma o seu êxito. São perquirições a meu ver oportunas as que se referem ao credo religioso, à cultura intelectual e à frequência escolar, às relações de parentesco entre as pessoas de cada domicílio e o seu chefe, às deformidades físicas generalizadamente apreciadas, e até mesmo à cor, desde que inquirida de um modo discreto, respeitando os preconceitos correntes.

Sobre o censo econômico tenho considerações mais detalhadas a fazer. Teoricamente, é perfeita também a estrutura dada ao plano dos inquéritos agrícola e industrial. Mas o desconhecimento em que vivemos até agora das particularidades da nossa organização econômica e a falta de precedentes, em nosso meio, de operações congêneres, foram justo motivo para que o plano adotado não correspondesse de um modo completo às condições em que o censo se devia executar. Em resumo, eis as considerações que a prática do serviço me sugere: 1ª sob pena de se reduzir de 50% o número das explorações que entre nós são de fato estabelecimentos agrícolas, não devem ser excluídas as pequenas propriedades nem aquelas que só produzem para o consumo dos proprietários, não só porque são elas em extraordinário número e constituem em grande parte a nossa riqueza agrícola, como porque a sombra de qualquer critério de exclusão haverá inelutavelmente uma formidável evasão ao censo; 2ª dada a extrema oscilação dos preços de lugar para lugar e de ano para ano, para se ter idéia do valor da nossa produção agrícola não se poderá abrir mão da indagação dos preços médios por unidade dos vários produtos declarados; 3ª não deve prevalecer o critério que presidiu à organização do modelo nº 17 destinado ao arrolamento do gado estabulado, pois é enorme a quantidade de gado não estabulado e não pertencente aos estabelecimentos agrícolas recenseados, parecendo assim que aquele formulário, como modelo suplementar do censo pecuário, deve destinar-se a acompanhar a numeração domiciliaria do censo demográfico, anotando toda a "criação" que não tiver sido declarada em questionário agrícola; 4ª sendo inúmeros, de variadíssima espécie e de grande importância, muitas vezes, os estabelecimentos industriais anexos a explorações agrícolas, os valores da indústria nacional ficarão sensivelmente desfalcados com a exclusão daqueles do respectivo arrolamento, ao mesmo tempo que se tornará muito deficiente o estudo estatístico de tais estabelecimentos através das sumárias indagações do atual questionário

agrícola; 5ª tendo-se em vista a acentuada significação econômica que tem em alguns Estados, principalmente em Minas, a indústria extrativa mineral, bem como o fato de, embora não explorada em fábricas, depender a mesma de aparelhagem e manipulações indiscutivelmente fabris, não deve mais, de modo algum, prevalecer a exclusão (que aliás já não abrangeu as indústrias, genuinamente extrativas, da cal e da eletricidade) das minas, das lavras, das salinas, etc.; 6ª sendo também em importância e número bastante avultados, as oficinas anexas a empresas de estradas de ferro, estabelecimentos de ensino e presídios, as quais, indiscutivelmente, na maioria dos casos, fazem exploração fabril e comercial das suas especialidades, não devem deixar de ser incluídas no arrolamento geral da indústria nacional; 7ª foi de péssimas consequências e deve ser evitado de futuro com a entrega dessa parte do serviço aos próprios agentes especiais, o confiar-se aos fiscais do imposto de consumo o censo industrial, pois estes consideraram o serviço um pesado ônus, não lhes dedicando a devida atenção, e quasi sempre limitaram a coleta aos estabelecimentos que por dever do seu cargo efetivo tinham sob fiscalização. Completando estas considerações sobre o censo econômico, acrescentarei semelhantemente ao que disse com relação ao censo demográfico, que a presente atuação censitária demonstrou cabalmente a possibilidade de se alargar o âmbito da operação, objetivando um conhecimento mais completo da vida econômica do país. Julgo, pois, que o próximo censo decenal deverá abranger o comércio, a agricultura e a indústria, de um modo generalizado, sem exclusão de quaisquer estabelecimentos, seja em virtude de sua importância, seja em consequência de sua natureza.

Encerrando este capítulo, parece-me ainda oportuno lembrar que a Diretoria deve ficar habilitada, por disposição legal expressa, a exigir das autoridades censitárias, como dever complementar dos respectivos cargos, não só o preenchimento das lacunas que por ocasião do censo apresentarem os seus inquéritos permanentes, como ainda a coleta de dados, obedecendo a um plano minucioso previamente delineado, que lhe permita organizar notícias corográficas completas, devidamente ilustradas, sobre cada circunscrição administrativa do país. Ocorre-me este alvitre não somente por considerar a falta que nos faz trabalho dessa natureza a abrangendo o país em conjunto e em data uniforme, como também por ter verificado as possibilidades excepcionais que a esse tentame oferece, pela sua propaganda e pela sua aparelhagem técnica, a campanha censitária.

Os resultados da campanha censitária

Já deixei referidas muitas das dificuldades que me foi preciso remover para conseguir o êxito dos serviços a mim confiados. Antes, porém, de detalhar este êxito — o que faço assunto do presente capítulo — mostrando os resultados conseguidos, afigura-se-me oportuno recapitular os óbices que se nos antepuseram.

Devo começar por assinalar lealmente a minha inaptidão para o cargo que me designou a generosa confiança da Diretoria, e que só um vivo espírito de disciplina e de patriotismo me fez aceitar. Em virtude dele, precisei suprir, por um redobrado esforço, a insuficiência da minha direção, que não tinha experiência alguma do serviço censitário, nem do exercício de qualquer cargo de direção, e que não dispunha, outrossim, do perfeito conhecimento das cousas e homens do Estado.

Dada a circunstância da extraordinária amplitude e complexidade da tarefa que pela primeira vez se confiou no Brasil aos representantes da Diretoria de Estatística nos Estados, já não falando das dificuldades peculiares ao serviço de um grande Estado como o de Minas, — é óbvio que me foi sobremodo escasso o prazo de seis meses, de que dispus para todo o preparo da operação até os seus mínimos detalhes.

Muitos foram os cargos de elevada responsabilidade sobre cujo conveniente preenchimento tive de providenciar, lutando com a concorrência fortemente amparada dos inaptos e dos sinecuristas.

Muito precárias eram sabidamente as condições de receptividade que as nossas populações do interior ofereciam ao empreendimento censitário, já por natural espírito de hostilidade às iniciativas governamentais, já pelo receio de pretender o Governo realizar um vasto serviço de recrutamento ou de lançamento de novos impostos. Foi, pois, preciso vencer essa relutância em pouco tempo, mediante uma intensíssima propaganda, que se teve de fazer sem dispendio de um real e em condições de sobrepôr-se ao generalizado analfabetismo das populações sertanejas.

Essa mesma ignorância que dificultava o êxito da propaganda, tornou também impossível a obtenção de recenseadores em numero suficiente e com a necessária capacidade. Caracteriza bem essa dificuldade o fato de não se encontrar em vários

distritos um só homem com capacidade para o bom desempenho das funções de agente censitário.

Ainda mais agravou esta já de si crítica situação o fato de se recusarem a aceitar o cargo de recenseador muitos indivíduos em condições de bom desempenho-lo, apavorados pelas agruras e perigos da tarefa.

E foram quasi sobrehumanos, de feito, o esforço, o estoicismo e a abnegação de que tiveram de dar provas os agentes recenseadores. É que, aos embustes, insultos e mesmo ameaças sem conta que tiveram de enfrentar, ao desconforto e às insídias da sua penosa peregrinação, através de carrascais, píncaros, grotas, florestas, paues e interminos descampados, se veio juntar a inclemência traiçoeira das chuvas, tornando invadeáveis os rios, alagando as terras baixas, insulando habitações, destruindo o material censitário, além de todo um cortejo mais de doenças, de perigos e de dificuldades. E como confirmação dolorosa da verdadeira, embora obscura, epopeia de civismo que foi a conduta dos recenseadores, contam-se hoje em Minas não poucas cruces marcando humildes sepulturas de mártires da causa censitária.

Aoresce ainda que a coleta censitária em Minas, apesar da enorme extensão territorial do Estado, cerca de 600 000 quilômetros quadrados, não poudesse deixar de exercer-se em determinadas áreas, em virtude de completo despovoamento, como aconteceu nas demais grandes unidades da federação. Por circunstâncias várias, mas principalmente em consequência do formidável surto que teve a sua indústria de mineração, o território de Minas, ainda que com reduzida densidade, está totalmente povoado, com exceção apenas de restritas zonas florestais à margem de alguns rios, como o Paranaíba, o Doce, o Mucuri, o Jequitinhonha, etc. Daí, portanto, a penosa contingência, que absorberbrou o aparelho censitário em Minas, de procurar em todo o território do Estado esparsos domicílios, separados por léguas de deserto, em lugares às vezes quasi inacessíveis.

Embaraços dos mais sérios provieram também frequentemente da extrema dificuldade de transportes, fazendo com que até mesmo a várias sedes de delegacias e a inúmeros municípios tardiamente chegasse o material censitário, depois de difíceis percursos em costas de mares.

Não devo omitir os efeitos desastrosos de uma contrapropaganda vesga e nefasta, partindo ora de elementos políticos despeitados pela justa repulsa às suas desarrazoadas pretensões, ora pelos candidatos incapazes não aproveitados, ora pelos ex-serventuários de antigos recenseamentos, os quais, dizendo-se no desembolso das respectivas gratificações até hoje, espalhavam o desalento e a desmoralização entre os recenseadores nomeados fazendo-lhes crer que seriam vítimas de idênticos prejuízos.

Podem referir-se ainda, os surtos de gripe, de varíola, de impeludismo, a infestação da lepra, a ação do fero banditismo sertanejo, como outros tantos entres graves gravíssimos ao esforço censitário em inúmeras partes do Estado.

Merece registro, também, a extraordinária deficiência da organização bancária que serve a Minas, dela me advindo os maiores embaraços e mesmo graves riscos na distribuição pelas delegacias, municípios e distritos, do avultado numerário que houve mister movimentar para o pagamento das primeiras prestações aos recenseadores.

Finalmente, rivalidades, hesitações e duplicatas de serviço, criando situações embaraçosas, ocorreram em virtude do lamentável desconhecimento em que vivem as municipalidades mineiras, não já somente dos limites interdistritais, mas até dos próprios limites municipais.

Assim expostas as condições que o meio ofereceu à atuação do aparelho censitário em Minas, e já se achando analisada esta em sua organização e nos seus processos, podem agora ser convenientemente julgados os resultados obtidos. Metodizando a exposição deles, assim os classificarei: resultados diretos — essenciais e subsidiários; resultados indiretos — atuação sobre o meio social e orientação da ação administrativa.

RESULTADOS ESSENCIAIS

Os resultados essenciais do recenseamento são os dados a cuja coleta se destinavam os formulários adotados.

Com respeito à população, pode dizer-se que o recenseamento do centenário teve em Minas um êxito perfeitamente satisfatório. Não quero, porém, afirmar com isso que não apresente alguns defeitos e deficiências. Os defeitos provieram da diminuta cultura e do pouco treinamento da maioria dos recenseadores, interpretando mal as instruções sobre profissões, estado civil, ausentes, domicílios coleti-

-vos, registro predial, etc., ou da má fé, oriunda de vaidades ou desconfianças, de alguns recenseandos, que falsearam idades e outras declarações. As deficiências resultaram da sonegação de alguns nomes de rapazes com intuito de livrá-los do serviço militar, da situação de alguns domicílios em lugares excessivamente remotos e mesmo ignorados, ou dos movimentos de flutuação demográfica. Tais deficiências, porém, pela frequência mínima com que se verificaram, não afetam a significação dos dados censitários. Era minha intenção juntar a este relatório, depois de tornado definitivo pelo exame e aprovação da Diretoria, o quadro que em tempo apresentei com as cifras censitárias demográficas referidas aos distritos, aos municípios e às seções. Não se achando concluída, porém, a revisão a que os mesmos estão submetidos, abandono o meu alvitre para evitar a possibilidade de qualquer divergência com os dados que a Diretoria vier a divulgar como oficiais. Sobre o assunto, pois, limito-me a fazer as seguintes considerações: 1ª a população de Minas é, de fato, de cerca de seis milhões de habitantes, como previam as estimativas populares e os cálculos da Diretoria firmados nos elementos do registro civil e nos anteriores recenseamentos; 2ª detalhados, porém, os resultados censitários, há impressionantes desmentidos às estimativas correntes, como sucedeu por exemplo com os municípios de Teófilo Otoni, Jequitinhonha e Sabará, a cada um dos quais davam os cálculos cerca de 30.000 habitantes, e que tem, na realidade, o primeiro muitíssimo mais de 100.000, o segundo perto dessa cifra, e o terceiro bem menos de 10.000; 3ª o coeficiente de densidade domiciliária não é, como supunham muitos, mais ou menos uniforme e generalizadamente bem superior a sete, apresentando-se, ao contrário, bastante variável de zona para zona, com extremos aquém de 4 e além de 8, e oscilando em regra, quando referidos aos municípios em globo, entre 5 e 7; 4ª a população em idade escolar, dos 7 aos 14 anos, apurada à parte para os fins do censo escolar, apresentou-se sempre com aproximação notável, na proporção de 20% do total, o que é uma contraprova de valor para a veracidade da coleta efetuada; 5ª a densidade predial é variabilíssima, acompanhando os movimentos progressivos de povoamento ou de despovoamento; 6ª comparadas as populações locais com os respectivos movimentos de obituário e natalidade, verifica-se que a taxa de mortalidade varia normalmente de 15 a 22 0/00 e a natalidade de 28 a 35 0/00; 7ª a densidade territorial acompanhando o movimento de desbravamento, apropriação e divisão do solo, e também as flutuações da prosperidade econômica, é da mesma forma extraordinariamente variável de região para região, oscilando o respectivo coeficiente por quilômetro quadrado, de menos de 1 a muitas centenas; 8ª são notavelmente acentuadas as correntes emigratórias da Baía para o norte de Minas e do sul, leste e oeste deste Estado para o oeste de S. Paulo e o Sul de Mato Grosso e Goiaz.

Quanto ao censo agrícola, somente sob um ponto de vista muito relativo se pode considerar o seu êxito satisfatório. Ainda assim, pela obra de educação que realizou, pelo desvendamento que lhe devemos das precárias condições da nossa organização rural e pelo estabelecimento dos limites mínimos das nossas possibilidades e valores econômicos, fica justificado de sobra o reduzido dispêndio com que a sua realização acresceu o orçamento censitário, não ficando dúvida também sobre a conveniência da sua regular repetição, com aperfeiçoamentos progressivos, por ocasião dos futuros censos demográficos. Excluídos, de acordo com as instruções da Diretoria, os estabelecimentos de renda líquida declarada inferior a 500\$000 anuais, mas incluídos os estabelecimentos indevidamente glosados, por excesso de escrúpulo, nas apurações parciais, foram encontrados em Minas bem mais de 120.000 estabelecimentos agrícolas. Esse número, entretanto, elevar-se-ia seguramente, se não fosse a restrição determinada, a 220.000, confirmando-se, assim, a estimativa que previamente apresentei. Sobre os estabelecimentos recenseados só me foi possível apurar o valor total dos terrenos com as benfeitorias, pois os demais dados dependiam de um trabalho técnico que só na Diretoria se poderia realizar. Tanto, porém, a cifra daquele valor, que ascende a quasi dois milhões de contos, como as que se apurarem com relação à área e demais característicos abrangidos pelo recenseamento, ficarão muito distanciadas da verdade. Isto se pode afirmar com segurança, atendendo às desconfianças com que foram feitas as declarações, as quais, na perspectiva de novas tributações, prepararam antecipadamente a maior evasão possível aos respectivos ônus. Destarte, reconhecendo que, por mais perfeito que fosse o trabalho censitário, jamais conseguiria o conhecimento exato dos fatos perquiridos, pela falta absoluta de dados numéricos precisos devidamente registrados, estimam os delegados por taxas que vão até 66%, a deficiência verificada. Apreciando em conjunto as ponderações feitas, julgo poder assegurar que o censo traduziu apenas 50% dos valores recenseados. Evitando, po

rém, qualquer risco de exagêro, afirmo que o acréscimo de 33% nas cifras que se apurarem é cousa que se impõe, desde que com elas se queira exprimir com razoável aproximação a verdadeira situação das unidades abrangidas pelo recenseamento. Encerrando essas sucintas considerações sobre os resultados diretos do censo agrícola, acrescentarei duas observações respeito a êles, embora sem a documentação de dados precisos, que, como disse, não me foi possível apurar. A primeira é que o valor medio das terras, de região para região, de zona para zona, de circunscrição para circunscrição, varia dentro de limites incrivelmente latos, tendo-me sido dado observar valores que vão, para o alqueire, de 10\$000 a mais de 2:000\$000. E é a segunda que, pelo menos no que diz respeito ao gado bovino, foi muito razoável a cifra divulgada há anos pela Diretoria de Estatística, attribuindo a Minas mais de 6.000.000 de cabeças. De fato, a não errarem as impressões que recebi, os rebanhos bovinos eram, por ocasião do recenseamento, sensivelmente superiores às estimativas publicadas, sendo de presumir que a apuração final venha a encontrar um total de sete a oito milhões de cabeças.

Reconsear a indústria fabril propriamente dita e não dependente da organização agrícola, tal foi o objetivo que a atual lei do censo entendeu dar ao nosso primeiro censo industrial. Pois bem, a operação colimou-o plenamente. Não me é dado documentar com algarismos essa asserção, pois que o exame a que a Diretoria está procedendo no respectivo material terá em resultado a exclusão de alguns dos estabelecimentos arrolados e a inclusão de outros injustificadamente glosados, bem como a correção não só das próprias declarações como das apurações efetuadas. É óbvio, porém, que o preenchimento, mais ou menos perfeito, de mais de 1.800 boletins especificando a natureza, a localização e a importância dos vários ramos da indústria explorada no Estado, e trazendo mais os inumeros esclarecimentos requeridos sobre capital, pessoal, salários, matéria prima, maquinismos, com bustível, produção, etc., veio difundir suficiente luz sobre o desenvolvimento, organização, capacidade e possibilidade dos recursos industriais do grande Estado central. Basta dizer que, sem levar em conta a deficiência reconhecida nas respectivas declarações, as cifras provisoriamente apuradas para o "capital empregado" e a "produção" ascenderam a mais de 140 mil contos a primeira e 170 mil a segunda.

RESULTADOS SUBSIDIÁRIOS

Os resultados subsidiários do recenseamento em Minas são os que obtiveram os cometimentos complementares levados a efeito por iniciativas da Diretoria ou minhas, baseadas estas em alvitres próprios ou em sugestões dos delegados seccionais.

Os inquéritos complementares que a Diretoria Geral entendeu realizar aproveitando as facilidades que lho criou o funcionamento do aparelho censitário, foram todos satisfatoriamente levados a conclusão. Vasto e completo cabedal de dados exatos, recentes e de data uniforme, quasi sempre de grande minúcia, foi obtido sobre finanças municipais, sobre empresas de eletricidade, sobre serviços de telefones, abastecimento d'água, iluminação pública, esgotos, matadouros, sobre custo de transporte, sobre valor medio das terras, sobre os preços correntes dos principais produtos agrícolas, sobre pontos e vias de escoamento dos produtos, sobre veículos existentes. Tão intuitiva a importância desses inquéritos, que não é preciso encarecê-la. Os seus resultados, evidentemente, vão derramar luz intensa sobre assuntos administrativos e econômicos até agora totalmente deslembreados, completando assim a revelação magnifica do próprio recenseamento. Tais resultados, que eu bem desejaria sistematizar e completar aqui, não me vieram inteiramente às mãos na sua totalidade, pois muitos delegados entenderam dever remetê-los diretamente à Diretoria. A seu respeito, por conseguinte, só registrarei as seguintes ligeiras observações: 1ª as rendas municipais, de um modo geral, accusam um crescimento extraordinariamente rápido, independentemente de novas tributações, acentuando assim, pelo paralelismo da sua curva ascendente com as das rendas estaduais e federais, o formidável surto econômico que se vem operando em todo o Estado, com um potencial e uma segurança verdadeiramente admiráveis; 2ª os serviços de iluminação elétrica, como indice seguro do progresso, estão sendo rapidamente instalados em toda parte, mesmo em remotos sertões; 3ª como causa ou como efeito deste melhoramento, a indústria da energia elétrica vai-se propagando rapidamente, tornando produtivas inumeras quedas d'água e dando lugar ao aparelhamento e ao incremento de varias outras industrias; 4ª ligado intimamente ao surto dessa industria, observa-se o fato do aparecimento do telefone em toda a parte, estando já esboçada a formação de uma amplíssima rede que cresce dia a dia,

português e francês.

XIV

Deverá merecer à Delegacia de Estatística especial cuidado a organização das estatísticas agrárias e industriais, de forma a ter em dia e tão completa quanto possível, aproveitados os elementos básicos do censo econômico de 1920, a apreciação numérica das condições da produção das atividades agro-pastoris e industriais em todo o Estado.

XV

O funcionamento da Delegacia de Estatística se regerá pelas normas do regulamento da Diretoria Geral que lhe forem aplicáveis, cabendo ao Diretor Geral baixar instruções para os casos omissos. As instruções, porém, para o corpo de agentes regionais serão baixadas pelo Delegado, com aprovação do Diretor Geral.

XVI

O Delegado de Estatística, como representante imediato do Diretor Geral, poderá corresponder-se diretamente, em nome deste, com quaisquer pessoas, corporações e autoridades, desde que se trate de matéria de serviço de sua repartição.

XVII

Os trabalhos estatísticos a serem incluídos nas publicações da Delegacia, mas que tiverem sido organizados por iniciativa e segundo o programa da Diretoria Geral, só o serão com a competente declaração e depois de aprovados os seus originais pela Diretoria. Uma vez publicados, porém, os seus dados serão transcritos ou resumidos sem alteração de cifras nas publicações da Diretoria, evitadas, assim, as duplicatas de informações estatísticas sobre o Estado.

XVIII

Para o início dos seus trabalhos e o preparo das suas primeiras publicações, a Delegacia receberá da Diretoria Geral:

- 1ª — os mapas de apuração, relativos a Minas Gerais, de todos os inqueritos em andamento, no estado em que se acharem;
- 2ª — o material de coleta, as relações e os esclarecimentos necessários ao prosseguimento desses inqueritos;
- 3ª — os elementos constantes dos seus arquivos que possam servir de base ou orientação para quaisquer trabalhos estatísticos não compreendidos no programa que de momento estiver realizando a Diretoria Geral.

XIX

No caso de se verificar saldo, em qualquer semestre, na verba de contribuição do Governo do Estado, poderá esse saldo ser transferido para o período seguinte e ser aplicado no desenvolvimento e aperfeiçoamento das estatísticas de peculiar interesse do Estado. Se, ao contrário, já coroado de satisfatório êxito o plano constante do presente acôrdo, a experiência, entretanto, demonstrar insuficientes os recursos agora disponíveis, a Diretoria Geral de Estatística exporá ao Governo do Estado a situação dos serviços, para que este procure resolver a dificuldade de acôrdo com as possibilidades financeiras do Estado.

XX

Dado o aparelhamento tipográfico especializado de que dispõe a Diretoria Geral, far-se-á, sendo possível, em sua tipografia, a impressão das fórmulas de coleta e apuração necessárias aos trabalhos da Delegacia, bem como o preparo das publicações que esta organizar. Fica entendido, porém, que tais serviços serão indenizados pelo custo, por conta da verba cedida pelo Governo do Estado.

XXI

O presente acôrdo entrará em vigor logo em seguida à sua assinatura. E a sua recisão terá lugar se qualquer das partes acordantes o julgar necessário, entendendo-se, porém, que a respectiva comunicação à outra parte deverá ser feita nos dois primeiros meses de qualquer período do semestral, afim de serem os serviços suspensos e o acôrdo considerado do recindido no fim do mesmo período.

O custo da operação

Não tendo podido incluir neste relatório, pelos motivos já expostos, o número exato das unidades recenseadas nas várias circunscrições administrativas, e não se achando levantadas as áreas destas, está visto que não me é dado fazer, sobre o custo do recenseamento, os interessantes estudos estatísticos que o confronto com aqueles elementos permitiria. E como, por outro lado, apresento em anexos os balancetes mensais, o balanço geral e um quadro discriminativo das despesas censitárias em Minas, é óbvio que a muito pouco se reduz o objetivo deste capítulo.

Resumirei, pois, as considerações gerais que me ocorrem.

Excluídas as despesas com o preparo do material censitário, com a aquisição da quasi totalidade do material de expediente, com o transporte ferroviário e por empresas de navegação, do material e do pessoal, e com o serviço postal e telegráfico, custou o recenseamento em Minas o total de 2.286:973\$776. Esta cifra dá o custo médio por habitante de cerca de \$400. As despesas com pessoal montaram a 2.252:452\$846, ou 98,49%, sendo 1.340:141\$045 com recenseadores, 605:383\$901 com vencimentos, 9:000\$000 com ajudas de custo, 289:015\$000 com diárias e 8:912\$900 com gratificações por serviços diversos, o que dá respectivamente 58,60, 26,47, 0,39, 12,64 e 0,39%. As demais despesas, perfazendo 1,51% do total, isto é, 34:520\$930, distribuem-se pelos seguintes títulos: transporte de material, ... 27:315\$100, ou 1,19%; aluguel de casa, 1:754\$500, ou 0,08%; aquisições e outras pequenas despesas 5:451\$330, ou 0,24%. A importância em que o censo econômico elevou o custo do recenseamento é relativamente pequena, pois corresponde apenas às taxas pagas pelo preenchimento dos questionários agrícolas e industriais, o que dá a cifra de 154:028\$810, ou 6,73% do total das despesas censitárias no Estado. E separadas as quantias relativas às coletas demográfica, agrícola e industrial, encontram-se respectivamente as importâncias de 1.186:112\$235 (51,87%), 151:247\$260 (6,61%) e 2:781\$550 (0,12%).

Conclusão

Eis, Snr. Diretor Geral, o que, em rápido golpe de vista, me ocorre trazer ao vosso conhecimento, com referência aos serviços do departamento censitário cuja direção vos aprouve confiar-me, desde a sua criação a 1ª de março do ano próximo passado ao seu encerramento, na presente data. Encontrareis esclarecimentos subsidiários, quer nos anexos deste relatório, quer no arquivo geral da delegacia, cujo preparo estou terminando.

Reconheço que os serviços a meu cargo, e mesmo o presente documento, deixam muito a desejar. Fôrça é, porém, que mo releveis, atendendo a que pús em jogo, com o maior devotamento, sinceridade e patriotismo, todos os fracos recursos que estavam ao meu alcance.

Concluo, pois, estas linhas, que constituem o ponto final da minha tarefa, contando, de ânimo leve e consciência tranquila, com a justiça do vosso julgamento.

Dois últimos deveres, porém, tenho a cumprir.

Em primeiro lugar, devo exprimir-vos, mais uma vez, muito viva e sinceramente, as minhas congratulações e os meus agradecimentos: congratulações pelo êxito, em que poucos acreditavam, da campanha gloriosa em boa hora confiada à vossa competente direção; agradecimentos pela benevolência com que sempre acolhestes as minhas ponderações, pela firmeza e confiança do apôio que em todas as circunstâncias prestastes aos meus atos, e, finalmente, pelas inúmeras atenções que vos me recí.

Cumpre-me, em segundo lugar, pôr em destaque perante a vossa alta autoridade, como elevada homenagem de gratidão da minha parte, não somente o concurso patriótico, multiforme e decisivo do Governo do Estado, das administrações municí-

pais, do clero católico, da imprensa e de todas as instituições particulares, mas ainda a extraordinária dedicação, a disciplina, a inteligência e a probidade de que, de modo geral, deram provas os meus dignos companheiros de trabalho, desde os inspetores regionais aos humildes e heróicos recenseadores.

Aguardando as vossas novas ordens, tenho a honra, Snr. Diretor Geral, de vos reiterar as homenagens do meu profundo respeito.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 1921.

Mário Augusto Teixeira de Freitas

Delegado Geral do Recenseamento
em Minas Gerais





